



CÂMARA DE CAJARI-MA  
Proc. Adm. n.º 008/2023

Fls. 01 Visto: N

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI  
CNPJ: 69.378.693/0001-57

**PROTOCOLO  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
CAJARI/MA**

Proc. n.º: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Assunto: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Ao senhor  
**JORGE ANTONIO SERRA**  
Presidente da Câmara Municipal de Cajari/MA

Senhor Presidente,

Tendo em vista a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de organização, digitalização e indexação de documentos, processos administrativos/licitatórios, documentos contábeis e afins, atos legislativos e demais documentos do poder legislativo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cajari-MA, vimos através do presente, solicitar abertura de processo licitatório, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, em anexo.

**JUSTIFICATIVA:**

A contratação do objeto deste Projeto Básico se justifica em razão da Câmara Municipal de Cajari/MA, não dispõe de servidores qualificados para realizar tais atividades, assim, tendo-se a necessidade da Contratação dos serviços técnicos de organização, digitalização e indexação de documentos e processos, visando um melhor funcionamento da máquina Administrativa, tendo assim uma mão de obra qualificada para que possamos obter melhores resultados em nossos procedimentos administrativos.

Muitos são os fatores determinantes para um adequado funcionamento da Administração Pública, um dos fatores cita-se a melhoria e assessoria em determinadas áreas técnicas como o caso em epígrafe, tendo como produto final um funcionamento coeso e eficaz.

Ademais, a contratação do objeto acima, destina-se, também, ao atendimento das necessidades desta Câmara, na execução de suas atribuições arquivísticas, para promover melhoria ao acesso, disseminação e recuperação de documentos, minimizar os riscos e reduzir o volume dos arquivos, proporcionando acesso eficiente, rápido, limpo e seguro às informações arquivadas.

A otimização dos espaços dos setores de Contabilidade, Compras, Protocolo, Atendimento geral, etc. A celeridade e confiabilidade de informações, visando garantir eficiência e eficácia no desenvolvimento das atividades, implicam necessidade de organização, informatização e disponibilização sob forma eletrônica de todo seu acervo documental. Ainda, livrando os documentos do risco de infestação de insetos.

*A Câmara Municipal de Cajari/MA, visa com essa contratação dar continuidade a um processo*



CÂMARA DE CAJARI-MA  
Proc. Adm. n.º 008/2023

Fls. 02 Visto: NE

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI  
CNPJ: 69.378.693/0001-57

Cajari-MA, 02 de fevereiro de 2023.

*Brazilina Amorim Lindoso*

**BRAZILINA AMORIM LINDOSO**  
Tesoureira da Câmara Municipal de Cajari/MA

**Anexos:**

1. Termo de Referência
2. Cotação
3. Mapa de Apuração



CÂMARA DE CAJARI-MA  
Proc. Adm. n.º 008/2023

Fls. 03 Visto: Ue

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI  
CNPJ: 69.378.693/0001-57

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços técnicos de organização, digitalização e indexação de documentos, processos administrativos/licitatórios, documentos contábeis e afins, atos legislativos e demais documentos do poder legislativo, para atender as demandas da Câmara Municipal de Cajari/MA.

### 1.2. PERFIL DA EMPRESA A SER CONTRATADA

1.2.1. Natureza jurídica: pessoa jurídica.

1.2.2. Especialização: a empresa deverá possuir expertise técnica em digitalização e indexação de processos e documentos.

### 2. DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão executados pela contratada em duas etapas e mediante a disponibilização da demanda pela contratante. Os serviços serão executados na sede da contratante ou em outro local a ser definido e de comum acordo entre as partes.

2.1. Organização Documental Triagem e Classificação dos Documentos:

a) Os documentos devem ser separados conforme suas características, classificados de acordo com seu assunto e avaliados de acordo com a tabela de temporalidade.

2.2. Higienização de documentos

O processo de higienização deverá compreender todos os processos e documentos vigentes e consistirá nos seguintes procedimentos:

a) Retirada de poeira, partículas sólidas, incrustações, resíduos de excrementos de insetos ou outras sujeiras de superfície, com o uso de trinchas e pó de borracha. Troca de objetos metálicos (grampos, cliques, bailarinas, presilhas e outros) por cliques e presilhas de plástico;

b) Corte das bordas dos processos e documentos sem prejuízo da informação, quando tiverem sofrido alguma exposição à umidade, visando facilitar o manuseio e inibir a possível ação de fungos;

c) Planificação de folhas e capas empenadas e eliminação de dobras com uso de técnicas adequadas;

d) Restauração de folhas e capas rasgadas com o uso de fita adesiva de pH neutro ou com a adoção de técnica de restauro de qualidade equivalente ou superior.

2.3. Serviço de conversão digital: este serviço tem por objetivo a execução de todos os serviços necessários para a disponibilização dos documentos digitais, sendo minimamente composto por:

2.3.1. Coleta e Conferência do documento;

2.3.2. Digitalização do documento;



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI  
CNPJ: 69.378.693/0001-57

2.3.3. Controle de Qualidade individual das Imagens digitalizadas;

2.3.4. Indexação do documento, com até 05 campos;

2.3.5. Conferência dos dados indexados;

2.3.6. Consolidação e criação da Mídia Backup;

2.3.7. Importação e disponibilização do acesso virtual ao documento;

2.4. A elaboração do Plano de Classificação de Documentos deverá ser acompanhada pelo preposto da Câmara Municipal de Vereadores de Cajari, e aprovado por este preposto.

2.4.1. Entende-se por classificação de documentos a sequência das operações técnicas, que visam agrupar os documentos de arquivo, relacionando-os em categorias de assunto e atividades sob a qual sejam recuperados, atribuindo códigos segundo orientações do CONARQ utilizando-se Tabela de Equivalência, quando necessário.

2.4.2 Documentos classificados como de digitalização manual e os em encadernação flexível deverão ser digitalizados em scanner de mesa ou de alimentação automática, a critério da CONTRATADA e em acordo com a CONTRATANTE;

2.5 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS.

ITEM	DETALHAMENTO DO SERVIÇOS.	UNI.	QUANT.	V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
01	<p><b>ETAPA 01 – DESCRIÇÃO:</b> Planejamento, coleta/levantamento de dados e informações, catalogação de documentos, processos administrativos e licitatórios, documentos contábeis e demais documentos que integram o acervo documental e arquivístico do poder legislativo com posterior elaboração de relatório de toda a demanda.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>&gt; Alocação e Instalações de equipamentos e materiais;</li><li>&gt; Identificação dos documentos arquivísticos;</li><li>&gt; Realizar todos os serviços/procedimentos atinentes a:</li><li>&gt; Triagem – seleção e classificação documental;</li><li>&gt; Preparação – processo de retirada de grampos, cliques e qualquer outro material que não faça parte dos documentos e que possa vir a prejudicar o processo de manipulação, armazenamento e consulta;</li></ul>	SERVIÇOS	01		



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI  
CNPJ: 69.378.693/0001-57

	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Higienização – processo preventivo contra a contaminação dos documentos;</li> <li>➤ Quanto à necessidade de limpeza dos documentos que compreende o acervo arquivístico da Câmara Municipal, consistirá de:<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Retirada de todos os elementos metálicos (clipes, bailarinas, grampos, presilhas, etc.);</li><li>➤ Desfazer a encadernação, quando for o caso;</li><li>➤ Realizar a higienização dos documentos;</li><li>➤ Planificar os documentos;</li><li>➤ Identificar cada página (frente/verso) com marcações específicas e separadores para cada tipo de documento (etiquetagem, carimbo e outros);</li><li>➤ Acondicionamento em caixas arquivo, quando necessário;</li><li>➤ Planilhamento dos documentos para sua indexação;</li><li>➤ Associação do documento com a caixa onde ele será guardado.</li></ul></li></ul>				
02	<p><b>ETAPA 02 - DESCRIÇÃO:</b> Serviços técnicos de digitalização e indexação, com organização em arquivo no formato PDF pesquisável, de toda a demanda apresentada, conforme especificado a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>➤ Digitalizar os processos licitatórios de forma seccionada (em peças), conforme orientação da contratante.</li> <li>➤ Juntar/unir em arquivo único as peças que integram cada processo licitatório, para posterior disponibilização à contratante.</li> <li>➤ Serviço de organização, digitalização e Indexação dos processos administrativos, contábeis e demais atos do poder legislativo municipal.</li> <li>➤ Serviço de organização, digitalização e indexação do acervo documental e arquivístico da câmara municipal de Cajari.</li> <li>➤ Oferecer Serviço de Suporte Técnico e acompanhamento Presencial e</li></ul>	SERVIÇOS	11 MESES		



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI  
CNPJ: 69.378.693/0001-57

atendimentos por Telefone, E-mail ou outro meio digital, sempre que a contratante precisar de informações e/ou acesso aos documentos.				
<b>TODOS OS SERVIÇOS RELACIONADOS ACIMA SERÃO FEITOS EM APOIO AOS SETORES ADMINISTRATIVO DA CAMARA MUNICIPAL DE CAJARI-MA E SERÃO REALIZADOS SOB DEMANDA DESTA.</b>				

### 3: JUSTIFICATIVA

A contratação do objeto deste Projeto Básico se justifica em razão da Câmara Municipal de Cajari/MA, não dispõe de servidores qualificados para realizar tais atividades, assim, tendo-se a necessidade da Contratação dos serviços técnicos de organização, digitalização e indexação de documentos e processos, visando um melhor funcionamento da máquina Administrativa, tendo assim uma mão de obra qualificada para que possamos obter melhores resultados em nossos procedimentos administrativos.

Muitos são os fatores determinantes para um adequado funcionamento da Administração Pública, um dos fatores cita-se a melhoria e assessoria em determinadas áreas técnicas como o caso em epígrafe, tendo como produto final um funcionamento coeso e eficaz.

Ademais, a contratação do objeto acima, destina-se, também, ao atendimento das necessidades desta Câmara, na execução de suas atribuições arquivísticas, para promover melhoria ao acesso, disseminação e recuperação de documentos, minimizar os riscos e reduzir o volume dos arquivos, proporcionando acesso eficiente, rápido, limpo e seguro às informações arquivadas.

A otimização dos espaços dos setores de Contabilidade, Compras, Protocolo, Atendimento geral, etc. A celeridade e confiabilidade de informações, visando garantir eficiência e eficácia no desenvolvimento das atividades, implicam necessidade de organização, informatização e disponibilização sob forma eletrônica de todo seu acervo documental. Ainda, livrando os documentos do risco de infestação de insetos.

A Câmara Municipal de Cajari/MA, visa com essa contratação dar continuidade a um processo contínuo de melhoramento na Administração Pública, suprimindo as carências e proporcionando melhores condições ao andamento dos serviços.

### 4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A execução do referido objeto, será feita mediante a assinatura do contrato e da emissão da ordem de serviço emitida pela Câmara Municipal de Cajari-MA;

4.2. Os serviços deverão ser executados conforme as descrições e condições estabelecidas neste Instrumento e no prazo estabelecido neste instrumento e na respectiva Ordem de Serviço.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI  
CNPJ: 69.378.693/0001-57

4.3. Os serviços deverão ter o prazo máximo de início de execução de 05 (cinco) dias após emissão da Ordem de Serviço.

4.4. Os serviços objeto do presente Termo de Referência/Projeto Básico, deverá ser executado por um prazo de 08 (oito) meses, a partir da emissão da ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos termos da norma de regência, dada a sua natureza contínua.

**5. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

- a) planejar, coordenar e supervisionar o trabalho da equipe de seus técnicos;
- b) disponibilizar Profissionais qualificados para a execução do objeto deste Termo;
- c) substituir, de imediato, qualquer profissional disponibilizado para a execução dos serviços contratados, quando verificada a sua inadequação, sendo que a apresentação do novo profissional deverá seguir os mesmos critérios de qualificação;
- d) garantir, no mínimo, o mesmo nível de qualidade de profissional durante toda a vigência do contrato;
- e) estabelecer, de forma conjunta com representante da **Câmara Municipal**, calendário de visitas e trabalhos rotineiros, de maneira a gerar os documentos necessários nos prazos regulamentares estabelecidos;
- f) entregar os resultados dos trabalhos objeto do presente contrato, nos prazos previstos no cronograma da Câmara Municipal, bem como nas normas específicas que regem a matéria objeto especificado no presente Projeto Básico/Termo de Referência;
- g) guardar sigilo sobre os assuntos que, em decorrência da execução dos serviços, tenha conhecimento ou acesso, sendo vedada, também, a prestação de informações a terceiros, sobre a natureza ou andamento dos trabalhos ora contratados, responsabilizando-se, civil e criminalmente, pela sua eventual quebra, ressalvados os casos de divulgação de informações na forma prevista em Lei.
- h) responder por prejuízos de ordem legal, fiscal e financeira, decorrentes de execução de serviços em desacordo com as normas vigentes, bem como em desacordo com as condições pactuadas;
- i) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à contratante;
- j) manter-se durante toda a prestação dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de contratação;
- k) reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- l) responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência em todos os termos estabelecidos;
- m) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante acerca da prestação dos serviços;
- n) comunicar a Câmara Municipal de Cajari, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- o) executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e nos termos pactuados no Instrumento Contratual, observando sempre as determinações da legislação pertinente;



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI  
CNPJ: 69.378.693/0001-57

p) comunicar à Contratante, eventuais, casos fortuitos ou de força maior, que possam prejudicar o andamento dos serviços, dentro do prazo máximo de 24 horas após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva comprovação, bem como o prazo para a solução do problema;

q) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

r) os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

s) o contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

#### **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

a) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;

b) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, por intermédio de servidor por ela determinado;

c) Controlar as requisições e documentar as ocorrências havidas no período de vigência do contrato;

e) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;

f) Disponibilizar os documentos, processos administrativos e licitatórios e demais informações pertinentes, para que a contratada possa executar a contento o objeto contratado. Nesta senda, fica a contratada a depender da remessa/entrega das demandas por parte da contratante.

#### **7. DO VALOR GLOBAL ESTIMADO**

7.1. Os preços estimados para balizar a contratação do objeto deste Termo foi definido mediante pesquisa de mercado nos termos da norma de regência, conforme discriminado nos autos:

7.2. Os preços propostos serão considerados completos e deverá abranger todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo.

#### **8. DA VIGÊNCIA**

8.1. O prazo total para execução dos serviços objeto desta Licitação/contratação será de 08 (oito) meses a partir da assinatura de contrato com emissão da respectiva ordem de serviço, não excedendo a data de 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogada dada a sua natureza contínua, com fundamento no art. 105 da Lei 14.133/2021.

#### **9. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO:**

9.1 A prestação dos serviços ocorrerá na sede da Câmara Municipal de Cajari/MA, localizada na Praça Governador "Ivar Figueiredo Saldanha", s/nº, Centro, Cajari/MA ou em outro lugar previamente acordado entre as partes, sempre que houver demanda disponibilizada e comunicada pela contratante;



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI  
CNPJ: 69.378.693/0001-57

9.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo setor competente da Câmara Municipal de Cajari/MA, via transferência bancária à Contratada.

9.3. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura as certidões de regularidade fiscais como condição para a liberação do pagamento do mês respectivo.

9.4. O Câmara Municipal poderá suspender o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações da CONTRATADA para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar a Câmara Municipal;
- b) Inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, que provenha de execução do objeto contratual;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

#### 10. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AOS DITAMES LEGAIS

10.1. A contratação do objeto deste Termo de Referência/Projeto Básico, dar-se-á por meio de seleção de proposta, nos Termos da Lei nº 14.133/2021, e, os interessados/licitantes que participarem do processo de contratação regido por este Termo de Referência, terão suas propostas vinculadas às normas estabelecidas neste Instrumento Referencial e aos demais preceitos da Lei 14.133/2021.

#### 11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. Para realização do julgamento das propostas deverá ser observado inicialmente o cumprimento de todos os requisitos exigidos neste Termo de Referência, bem como do edital.

11.2. A proposta mais vantajosa para contratação será aquela que apresentar o **MENOR PREÇO, GLOBAL**, dentro das especificações contidas, neste Termo de Referência.

#### 12. DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 O Contrato instrumento equivalente oriundo deste Termo de Referência poderá ou não ser rescindido quando do descumprimento de norma legal, em especial ao que se refere às hipóteses dos artigos 155 da Lei 14.133/2021.

#### 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

131. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI  
CNPJ: 69.378.693/0001-57

13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;

13.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

13.1.10.1.1. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

13.1.10.1.2. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;

a) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI  
CNPJ: 69.378.693/0001-57

13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização — PAR.

13.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.9 O processamento do PAR no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a personalidade de agente público.

13.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo eficácia para fins de habilitação e classificação.

#### 14. DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA NECESSÁRIA PARA A CONTRAÇÃO

14.1 As empresas licitantes deverão apresentar todos os documentos de habilitação exigidos.

#### 15. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto deste projeto básico correrão às expensas da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO.....	01-Poder Legislativo;
Projeto Atividade.....	01.031.2001.1001.0000 - Man. Ativ. Administrativas e Legislativa do P. Legislativo
Natureza da Despesa.....	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

#### 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



CÂMARA DE CAJARI-MA  
Proc. Adm. n.º 008/2023

Fls. 17 Visto: N

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI  
CNPJ: 69.378.693/0001-57

- a) A Câmara Municipal de Cajari/MA terá direito, a qualquer tempo e lugar, de rejeitar todo ou em parte os serviços objeto a serem executados, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados, independentemente dos erros ou falhas a serem apresentados após o início do contrato.
- b) A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus sócios ou funcionários, quando estiverem procedendo à execução, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.
- c) A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.
- d) Não será admitida proposta parcial, ou seja, com quantitativos inferiores ou superiores aos itens constantes.

Câmara Municipal de Cajari, 02 de fevereiro de 2023.

*Brazilina Amorim Lindoso*

**BRAZILINA AMORIM LINDOSO**  
Tesoureira da Câmara Municipal de Cajari/MA

Aprovo o Termo de Referência

Em    /    /   

*[Assinatura]*  
Presidente da Câmara Municipal Cajari/MA



CÂMARA DE CAJARI-MA  
Proc. Adm. n.º 008/2023

Fls. 13 Visto: W

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI  
CNPJ: 69.378.693/0001-57

## PESQUISA DE PREÇO



Câmara de Cajari MA <cmcajari@gmail.com>

Proc. n° 008 / 2023

Fis. 10

Rubrica

## Solicitação de proposta de Preços

9 mensagens


Câmara de Cajari MA <cmcajari@gmail.com>

19 de janeiro de 2023 às 18:50

Para: jaimeefb@hotmail.com

Boa tarde,

Solicitamos cotação de preços para contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços técnicos de organização, digitalização e indexação de documentos, processos administrativos/licitatórios, documentos contábeis e afins, atos legislativos e demais documentos do poder legislativo, para atender as demandas da Câmara Municipal de Cajari/MA. Conforme anexo.


 Solicitação de Cotação digitalização.xlsx  
46K

Câmara de Cajari MA <cmcajari@gmail.com>

19 de janeiro de 2023 às 18:50

Para: messiasericeira@hotmail.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]


 Solicitação de Cotação digitalização.xlsx  
46K

Câmara de Cajari MA <cmcajari@gmail.com>

19 de janeiro de 2023 às 18:51

Para: pontualassessoria2020@hotmail.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]


 Solicitação de Cotação digitalização.xlsx  
46K

Câmara de Cajari MA <cmcajari@gmail.com>

19 de janeiro de 2023 às 18:57

Para: dwassessoriaeconsultoria@gmail.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 Solicitação de Cotação digitalização.xlsx  
46K


dw assessoria <dwassessoriaeconsultoria@gmail.com>

20 de janeiro de 2023 às 10:55

Para: Câmara de Cajari MA <cmcajari@gmail.com>

Bom dia, segue em anexo a cotação de preço conforme solicitado.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 cotação.pdf  
591K

Jaime Eliel Fróes Barros <jaimeefb@hotmail.com>

20 de janeiro de 2023 às 12:34

Para: Câmara de Cajari MA <cmcajari@gmail.com>

em resposta a cotação segue em anexo

Atenciosamente,

**Jaime Eliel Fr??es Barros**

Contador  
098-98862-6200  
098-99117-0299

E-mail: [jaimeefb@hotmail.com](mailto:jaimeefb@hotmail.com)

Skype: jaimeefb

Proc n° 008 / 2023  
Fls 15  
Rubrica N

---

**De:** Câmara de Cajari MA <[cmcajari@gmail.com](mailto:cmcajari@gmail.com)>  
**Enviado:** quinta-feira, 19 de janeiro de 2023 21:50  
**Para:** [jaimeefb@hotmail.com](mailto:jaimeefb@hotmail.com) <[jaimeefb@hotmail.com](mailto:jaimeefb@hotmail.com)>  
**Assunto:** Solicitação de proposta de Preços

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

 **JEFB PROPOTA CAJARI DIGITALIZAÇÃO 2023.pdf**  
130K

---

**L DOS R SANCHES - PONTUAL ASSESSORIA**  
<[pontualassessoria2020@hotmail.com](mailto:pontualassessoria2020@hotmail.com)>  
**Para:** Câmara de Cajari MA <[cmcajari@gmail.com](mailto:cmcajari@gmail.com)>

25 de janeiro de 2023 às  
14:41

Boa tarde!  
Prezado Senhor,


Segue cotação de preços, conforme solicitado.

---

**De:** Câmara de Cajari MA <[cmcajari@gmail.com](mailto:cmcajari@gmail.com)>  
**Enviado:** quinta-feira, 19 de janeiro de 2023 18:51  
**Para:** [pontualassessoria2020@hotmail.com](mailto:pontualassessoria2020@hotmail.com) <[pontualassessoria2020@hotmail.com](mailto:pontualassessoria2020@hotmail.com)>  
**Assunto:** Fwd: Solicitação de proposta de Preços

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

 **COTAÇÃO\_PONTUAL\_CM CAJARI.pdf**  
375K

---

**Messias Ericeira** <[messiasericeira@hotmail.com](mailto:messiasericeira@hotmail.com)>  
**Para:** Câmara de Cajari MA <[cmcajari@gmail.com](mailto:cmcajari@gmail.com)>

26 de janeiro de 2023 às 22:59

BOA NOITE.  
SEGUE EM ANEXO CONFORME SOLICITADO PARA APRECIACAO E ANALISE.  
ATT  
MESSIAS

---

**De:** Câmara de Cajari MA <[cmcajari@gmail.com](mailto:cmcajari@gmail.com)>  
**Enviado:** quinta-feira, 19 de janeiro de 2023 19:50  
**Para:** [messiasericeira@hotmail.com](mailto:messiasericeira@hotmail.com) <[messiasericeira@hotmail.com](mailto:messiasericeira@hotmail.com)>  
**Assunto:** Fwd: Solicitação de proposta de Preços

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Proc n° 008, 2023  
Fls 16  
Rubrica

---

 **PROPOSTA 2023 Digitalização CAJARI.pdf**  
141K

---

**Messias Ericeira** <messiasericeira@hotmail.com>  
Para: Câmara de Cajari MA <cmcajari@gmail.com>

26 de janeiro de 2023 às 23:02

SEGUE PROPOSTA PARA ANALISE.  
ATT,  
MESSIAS

---

**De:** Câmara de Cajari MA <cmcajari@gmail.com>  
**Enviado:** quinta-feira, 19 de janeiro de 2023 19:50  
**Para:** messiasericeira@hotmail.com <messiasericeira@hotmail.com>  
**Assunto:** Fwd: Solicitação de proposta de Preços

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

 **PROPOSTA 2023 Digitalização CAJARI.pdf**  
133K

Ao Senhor Presidente da CPL  
 Câmara Municipal de Cajari

### Proposta de Preço

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços técnicos de organização, digitalização e indexação de documentos, processos administrativos/licitatórios, documentos contábeis e afins, atos legislativos e demais documentos do poder legislativo, para atender as demandas da Câmara Municipal de Cajari – MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	<p><b>ETAPA 01 – DESCRIÇÃO:</b> Planejamento, coleta/levantamento de dados e informações, catalogação de documentos, processos administrativos e licitatórios, documentos contábeis e demais documentos que integram o acervo documental e arquivístico do poder legislativo com posterior elaboração de relatório de toda a demanda.</p> <p>Alocação e Instalações de equipamentos e materiais:</p> <p>Identificação dos documentos arquivísticos;</p> <p>Realizar todos os serviços/procedimentos atinentes a:</p> <p>Triagem – seleção e classificação documental;</p> <p>Preparação – processo de retirada de grampos, cliques e qualquer outro material que não faça parte dos documentos e que possa vir a prejudicar o processo de manipulação, armazenamento e consulta;</p> <p>Higienização – processo preventivo contra a contaminação dos documentos;</p> <p>Quanto à necessidade de limpeza dos documentos</p>	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00



	<p>que compreende o acervo arquivístico da Câmara Municipal, consistirá de:</p> <p>Retirada de todos os elementos metálicos (clipes, bailarinas, grampos, presilhas, etc.);</p> <p>Desfazer a encadernação, quando for o caso;</p> <p>Realizar a higienização dos documentos;</p> <p>Planificar os documentos;</p> <p>Identificar cada página (frente/verso) com marcações específicas e separadores para cada tipo de documento (etiquetagem, carimbo e outros);</p> <p>Acondicionamento em caixas arquivo, quando necessário;</p> <p>Planilhamento dos documentos para sua indexação;</p> <p>Associação do documento com a caixa onde ele será guardado.</p>			
2	<p><b>ETAPA 02 - DESCRIÇÃO:</b> Serviços técnicos de digitalização e indexação, com organização em arquivo no formato PDF pesquisável, de toda a demanda apresentada, conforme especificado a seguir:</p> <p>Digitalizar os processos licitatórios de forma seccionada (em peças), conforme orientação da contratante.</p> <p>Juntar/unir em arquivo único as peças que integram cada processo licitatório, para posterior disponibilização à contratante.</p> <p>Serviço de organização, digitalização e Indexação dos processos administrativos, contábeis e demais atos do poder legislativo municipal.</p> <p>Serviço de organização, digitalização e indexação do acervo documental e arquivístico da câmara municipal de Cajari.</p> <p>Oferecer Serviço de Suporte Técnico e acompanhamento Presencial e atendimentos por</p>	11	R\$ 4.000,00	R\$ 44.000,00



Proc n° 008 / 2023  
Fis 19  
Rubrica Nº

Telefone, E-mail ou outro meio digital, sempre que a contratante precisar de informações e/ou acesso aos documentos.		
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$ 50.000,00</b>

Valor Total para 11 (onze) meses pela Prestação de Serviços acima exposto: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Validade da Proposta: 60 dias

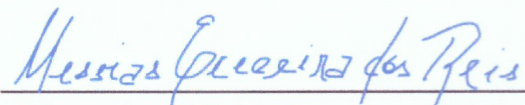
CNPJ: 26.771.000/0001-89

Sócio Proprietário: Messias Ericeira dos Reis

CPF: 034.516.243-97

CRC n°: 12506

Arari 20 de janeiro de 2023.

  
Messias Ericeira dos Reis  
Proprietário

**S M D CONSULTORIA E SERVIÇOS**  
**CNPJ nº 47.530.235/0001-59**

Ilmo. Senhor Presidente da CPL  
Câmara Municipal de Cajari  
Cajari-MA

Proc.º 008 / 2023  
Fls 20  
Rubrica

**Proposta de Preço**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços técnicos de organização, digitalização e indexação de documentos, processos administrativos/licitatórios, documentos contábeis e afins, atos legislativos e demais documentos do poder legislativo, para atender as demandas da Câmara Municipal de Cajari – MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR MENSAL R\$	VALOR GLOBAL R\$
1	<p><b>ETAPA 01 – DESCRIÇÃO:</b> Planejamento, coleta/levantamento de dados e informações, catalogação de documentos, processos administrativos e licitatórios, documentos contábeis e demais documentos que integram o acervo documental e arquivístico do poder legislativo com posterior elaboração de relatório de toda a demanda.</p> <p>Alocação e Instalações de equipamentos e materiais:</p> <p>Identificação dos documentos arquivísticos;</p> <p>Realizar todos os serviços/procedimentos atinentes a:</p> <p>Triagem – seleção e classificação documental;</p> <p>Preparação – processo de retirada de grampos, cliques e qualquer outro material que não faça parte dos documentos e que possa vir a prejudicar o processo de manipulação, armazenamento e consulta;</p> <p>Higienização – processo preventivo contra a contaminação dos documentos;</p> <p>Quanto à necessidade de limpeza dos documentos que compreende o acervo arquivístico da Câmara Municipal, consistirá de:</p> <p>Retirada de todos os elementos metálicos (clipes, bailarinas, grampos, presilhas, etc.);</p> <p>Desfazer a encadernação, quando for o caso;</p> <p>Realizar a higienização dos documentos;</p> <p>Planificar os documentos;</p> <p>Identificar cada página (frente/verso) com marcações específicas e separadores para cada tipo de documento</p>	1	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00

**Rua Sapucaí, S/N**  
**Bairro Sapucaia – Rosário – MA**

**S M D CONSULTORIA E SERVIÇOS**  
**CNPJ nº 47.530.235/0001-59**

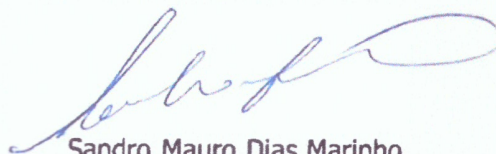
Proc nº 008 / 2023  
 Fis 21  
 Rubrica N

	(etiquetagem, carimbo e outros); Acondicionamento em caixas arquivo, quando necessário; Planilhamento dos documentos para sua indexação; Associação do documento com a caixa onde ele será guardado.			
2	<p><b>ETAPA 02 - DESCRIÇÃO:</b> Serviços técnicos de digitalização e indexação, com organização em arquivo no formato PDF pesquisável, de toda a demanda apresentada, conforme especificado a seguir:</p> <p>Digitalizar os processos licitatórios de forma seccionada (em peças), conforme orientação da contratante.</p> <p>Juntar/unir em arquivo único as peças que integram cada processo licitatório, para posterior disponibilização à contratante.</p> <p>Serviço de organização, digitalização e Indexação dos processos administrativos, contábeis e demais atos do poder legislativo municipal.</p> <p>Serviço de organização, digitalização e indexação do acervo documental e arquivístico da câmara municipal de Cajari.</p> <p>Oferecer Serviço de Suporte Técnico e acompanhamento Presencial e atendimentos por Telefone, E-mail ou outro meio digital, sempre que a contratante precisar de informações e/ou acesso aos documentos.</p>	11	R\$ 4.200,00	R\$ 46.200,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 1 E 2</b>				<b>R\$ 52.400,00</b>

Valor Total para 11 (onze) meses pela Prestação de Serviços acima exposto: R\$ 52.400,00 (cinquenta e dois mil e quatrocentos reais).

Validade da Proposta: 60 dias

Rosário, 20 de janeiro de 2023.



Sandro Mauro Dias Marinho  
 Proprietário  
 CPF nº 409.170.883-87

**Rua Sapucaí, S/N**  
**Bairro Sapucaia – Rosário – MA**

**PROPOSTA DE PREÇO**

A  
**Câmara Municipal de Cajari-MA**  
Setor de Licitação

I - OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços técnicos de organização, digitalização e indexação de documentos, processos administrativos/licitatórios, documentos contábeis e afins, atos legislativos e demais documentos do poder legislativo, para atender as demandas da Câmara Municipal de Cajari/MA

II - Apresentamos, na Tabela abaixo, nossos preços, unitários e totais, para os serviços.

Item	Descrição Dos Serviços	Quantidade	Unidade	Valor Mensal	Valor Total
01	<p>ETAPA 01 – DESCRIÇÃO: Planejamento, coleta/levantamento de dados e informações, catalogação de documentos, processos administrativos e licitatórios, documentos contábeis e demais documentos que integram o acervo documental e arquivístico do poder legislativo com posterior elaboração de relatório de toda a demanda.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Alocação e Instalações de equipamentos e materiais;</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Identificação dos documentos arquivísticos;</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Realizar todos os serviços/procedimentos atinentes a:</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Triagem – seleção e classificação documental;</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Preparação – processo de retirada de grampos, cliques e qualquer outro material que não faça parte dos documentos e que possa vir a prejudicar o processo de manipulação, armazenamento e consulta;</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Higienização – processo preventivo contra a contaminação dos documentos;</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Quanto à necessidade de limpeza dos documentos que compreende o acervo arquivístico da Câmara Municipal, consistirá de:</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Retirada de todos os elementos metálicos (clipes, bailarinas, grampos, presilhas, etc.);</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Desfazer a encadernação, quando for o caso;</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Realizar a higienização dos documentos;</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Planificar os documentos;</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Identificar cada página (frente/verso) com marcações específicas e separadores para</p>	1	SERVIÇOS	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00

	<p>cada tipo de documento (etiquetagem, carimbo e outros);</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Acondicionamento em caixas arquivo, quando necessário;</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Planilhamento dos documentos para sua indexação;</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Associação do documento com a caixa onde ele será guardado.</p>				
2	<p>ETAPA 02 - DESCRIÇÃO: Serviços técnicos de digitalização e indexação, com organização em arquivo no formato PDF pesquisável, de toda a demanda apresentada, conforme especificado a seguir:</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Digitalizar os processos licitatórios de forma seccionada (em peças), conforme orientação da contratante.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Juntar/unir em arquivo único as peças que integram cada processo licitatório, para posterior disponibilização à contratante.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Serviço de organização, digitalização e Indexação dos processos administrativos, contábeis e demais atos do poder legislativo municipal.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Serviço de organização, digitalização e indexação do acervo documental e arquivístico da câmara municipal de Cajari.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Oferecer Serviço de Suporte Técnico e acompanhamento Presencial e atendimentos por Telefone, E-mail ou outro meio digital, sempre que a contratante precisar de informações e/ou acesso aos documentos</p>	11 MESES	SERVIÇOS	R\$ 4.150,00	R\$ 45.650,00

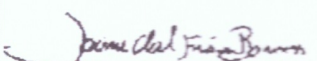
III – Valor total desta Proposta de R\$ 52.650,00 (cinquenta e dois mil seiscentos e cinquenta reais)

IV – Validade desta proposta de 60 (sessenta) dias.

**Razão Social:** JEF. BARROS SERVIÇOS  
**CNPJ nº** 39.816.167/0001-60  
**Endereço:** Rua Mourão Rangel n.º 343  
**CEP:** 65.031-220  
**Cidade:** São Luís UF: MA

São Luís, 20 de janeiro de 2023.

Nome: Jaime Eliel Froes Barros

  
Cargo/Função: Proprietário

24 008 / 2023  
 ne



ESTADO DO MARANHÃO  
 CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI  
 PLANILHA DISCRIMINATIVA DE PESQUISA DE PREÇOS  
 OBRJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços técnicos de organização, digitalização e indexação de documentos, processos administrativos/licitações, documentos contábeis e afins, atos legislativos e documentos do poder legislativo, para atender as demandas da Câmara Municipal de Cajari/MA.

ITEM	CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	TIPO	QTD	ERICEIRA ASSESSORIA CONTABIL		S M D CONSULTORIA E SERVIÇOS		JEF BARRROS SERVIÇOS CNPJ:		M. UNIT.	M.
					V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL		
1		ETAPA 01 - DESCRIÇÃO: Planejamento, coleta/levantamento de dados e informações, catalogação de documentos, processos administrativos e licitações, documentos contábeis e demais documentos que integram o acervo documental e arquivístico do poder legislativo com posterior elaboração de relatório de toda a demanda. <input type="checkbox"/> Alocação e instalações de equipamentos e materiais. <input type="checkbox"/> Identificação dos documentos arquivísticos. <input type="checkbox"/> Realizar todos os serviços/procedimentos atinentes a: <input type="checkbox"/> Triagem - seleção e classificação documental; <input type="checkbox"/> Preparação - processo de retirada de grampos, cliques e qualquer outro material que não faça parte dos documentos e que possa vir a prejudicar o processo de manipulação, armazenamento e consulta; <input type="checkbox"/> Higienização - processo preventivo contra a contaminação dos documentos; <input type="checkbox"/> Quanto à necessidade de limpeza dos documentos que compreende o acervo arquivístico da Câmara Municipal, consistirá de: <input type="checkbox"/> Retirada de todos os elementos metálicos (clipes, ballpoint, grampos, presilhas, etc.); <input type="checkbox"/> Destafar a encadernação, quando for o caso; <input type="checkbox"/> Realizar a higienização dos documentos; <input type="checkbox"/> Planificar os documentos; <input type="checkbox"/> Identificar cada página (frente/verso) com marcações específicas e separadores para cada tipo de documento (etiquetagem, carimbo e outros); <input type="checkbox"/> Acondicionamento em caixas arquivo, quando necessário; <input type="checkbox"/> Planilhamento dos documentos para sua indexação; <input type="checkbox"/> Associação do documento com a caixa onde ele será guardado.	MÊS	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 6.200,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	6.666,67	R\$





CÂMARA DE CAJARI-MA  
Proc. Adm. n.º 008/2023

Fls. 26 Visto: ne

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI  
CNPJ: 69.378.693/0001-57

## DESPACHO

O enquadramento das propostas lançadas para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de organização, digitalização e indexação de documentos, processos administrativos/licitatórios, documentos contábeis e afins, atos legislativos e demais documentos do poder legislativo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cajari-MA, vale ressaltar que fizemos juntadas de contratos de outras câmaras municipais para comparar com o nosso valor orçado, o que resultou que estamos praticando o valor de mercado.

O valor total estimado foi de **R\$ 51.950,00 (cinquenta e um mil novecentos e cinquenta reais)** e por item de acordo com mapa de apuração em anexo.

Cajari (MA), 02 de fevereiro de 2023.

*Brazilina Amorim Lindoso*

**BRAZILINA AMORIM LINDOSO**  
Tesoureira da Câmara Municipal de Cajari/MA



CÂMARA DE CAJARI-MA  
Proc. Adm. n.º 008/2023

Fls. 27 Visto: ue

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI  
CNPJ: 69.378.693/0001-57

Ao Senhor  
**JAILTON DIAS BARBOSA**  
Contador desta Câmara

Encaminho os autos para que seja informado se existe dotação orçamentária e disponibilidade financeira para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de organização, digitalização e indexação de documentos, processos administrativos/licitatórios, documentos contábeis e afins, atos legislativos e demais documentos do poder legislativo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cajari-MA.

Cajari-MA, 03 de fevereiro de 2023

  
**JORGE ANTONIO SERRA**  
Presidente da Câmara Municipal de Cajari / MA



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI  
GABINETE DA PRESIDENCIA  
CNPJ: 69.378.693/0001-57

Precnº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
Fls. 28 \_\_\_\_\_  
Rubrica *re* \_\_\_\_\_

**PORTARIA Nº 04/2023**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno desta Câmara Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o (a) Sr (a). **JAILTON DIAS BARBOSA**, titular do RG nº **0195690920023** SSP MA e CPF nº **02770760300**, ao cargo de **Contador (DAS-1)** da Câmara Municipal de Cajari – MA.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDENCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE CAJARI,  
ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2023.**

  
**JORGE ANTÔNIO SERRA**

**Presidente da Câmara Municipal de Cajari - MA**



CÂMARA DE CAJARI-MA  
Proc. Adm. n.º 008/2023

Fls. 29 Visto: me

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI  
CNPJ: 69.378.693/0001-57

Ao Sr.º.  
JORGE ANTONIO SERRA  
Presidente da Câmara Municipal de Cajari / Ma  
Nesta

### Dotação Orçamentária

Informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de organização, digitalização e indexação de documentos, processos administrativos/licitatórios, documentos contábeis e afins, atos legislativos e demais documentos do poder legislativo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cajari-MA.

Órgão	<b>01 - PODER LEGISLATIVO</b>
Unidade Orçamentária	<b>00 - CÂMARA MUNICIPAL</b>
Projeto Atividade	<b>01.122.0001.2002.0000</b>
Ação	<b>MANUT.DAS ATIVIDADES ADM. E LEG DO PODER LEG.</b>
Categoria Econômica	<b>3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA</b>

Cajari-MA, 03 de fevereiro de 2023  
SOLANGE CRISTINA MOTA  
SILVA:25297759315

Assinado de forma digital por  
SOLANGE CRISTINA MOTA  
SILVA:25297759315  
Dados: 2023.02.03 10:11:11 -03'00'

**SOLANGE CRISTINA MOTA SILVA**  
CRC - 15984  
**Contadora**



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI  
CNPJ: 69.378.693/0001-57

Ao Senhor  
**JOÃO VICTOR SILVA MATOS**  
Agente de Contratação  
Nesta

Na forma do art. 72 da lei nº 14.133/2021, autorizo ao agente de contratação a proceder conforme a competência a ela delegada, a abertura de processo para contratação direta, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de organização, digitalização e indexação de documentos, processos administrativos/licitatórios, documentos contábeis e afins, atos legislativos e demais documentos do poder legislativo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cajari-MA.

No entanto, em que pese a necessidade de se proceder ao certame licitatório naquelas ocasiões, a própria NLL dispõe, em seus artigos 74 e 75, exceções a esta regra geral, dispensando o administrador de viabilizar aquele certame por razões de conveniência, **valor da contratação**, urgência, impossibilidade de concorrência, etc. No artigo 75, estão dispostas as hipóteses de dispensa de licitação e no dispositivo anterior (art. 74), as situações de inexigibilidade

Diante da existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, autorizo o prosseguimento do processo, na forma da Lei.

Encaminho os autos para enquadramento licitatório.

Cajari (Ma.), 06 de fevereiro de 2023

  
**JORGE ANTONIO SERRA**  
Presidente da Câmara Municipal de Cajari / Ma



CÂMARA DE CAJARI-MA  
Proc. Adm. n.º 008/2023

Fls. 31 Visto: He

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI  
CNPJ: 69.378.693/0001-57

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**  
**(Inciso II, Art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000)**

**OBJETIVO:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de organização, digitalização e indexação de documentos, processos administrativos/licitatórios, documentos contábeis e afins, atos legislativos e demais documentos do poder legislativo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cajari-MA.

Na qualidade de ordenador de despesa, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequações orçamentaria e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Cajari (Ma.), 07 de fevereiro de 2023

  
**JORGE ANTONIO SERRA**  
Presidente da Câmara Municipal de Cajari / Ma



CÂMARA DE CAJARI-MA  
Proc. Adm. n.º 008/2023

Fls. 52 Visto: 12

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI  
CNPJ: 69.378.693/0001-57

## ATO CONSTITUINDO AGENTE DE CONTRAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI  
GABINETE DA PRESIDENCIA  
CNPJ: 69.378.693/0001-57

Folha nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
Fis 33 \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

### PORTARIA Nº 13/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno desta Câmara Municipal,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear o servidor, o Sr. **JOÃO VICTOR SILVA MATOS**, titular do RG nº 049083782013-0 SSP MA e CPF nº 615042493-64, servidor do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO (ADM) da Câmara Municipal de Cajari - MA, para o Cargo de Agente de Contratação da Câmara Municipal de Cajari/MA., conforme Art. 8º da lei 14.133/21.

**Art. 2º** - Designar os servidores, o Sr. **VAMDISON PAIVA CORRÊA**, titular do RG nº 023594442002-9 SSP MA e CPF nº 049777493-32 **servidor do cargo de MOTORISTA** e o Sr. **MYCHEL PENHA BASTOS**, titular do RG nº 055769102015-6 SSP MA e CPF nº 621431693-45 **servidor do cargo de SECRETARIO EXECUTIVO**, ambos da Câmara Municipal de Cajari - MA, para comporem a equipe do agente de contratação.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE CAJARI,  
ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2023.

  
**JORGE ANTÔNIO SERRA**

**Presidente da Câmara Municipal de Cajari - MA**



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI  
CNPJ: 69.378.693/0001-57

**ENQUADRAMENTO LICITATÓRIO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023**

**1. OBJETO**

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de organização, digitalização e indexação de documentos, processos administrativos/licitatórios, documentos contábeis e afins, atos legislativos e demais documentos do poder legislativo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cajari-MA.

**2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

A Nova Lei de Licitações Contratos nº 14.133/21 dispõe, em seus artigos 74 e 75, exceções à regra em licitar, dispensando o administrador de viabilizar aquele certame por razões de conveniência, **valor da contratação**, urgência, impossibilidade de concorrência, etc. No artigo 75, estão dispostas as hipóteses de dispensa de licitação e no dispositivo anterior (art. 74), as situações de inexigibilidade.

Diante do exposto, sugerindo a Dispensa de Licitação conforme art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, atualizado pelo Decreto Federal nº 11.317/2022.

**3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

A contratação acima mencionada atenderá a demanda necessária para a realização das atividades rotineiras e administrativas, entre outras ações que demandam recursos que necessitam de tais serviços.

A necessidade desses serviços torna imprescindível a contratação do item abaixo discriminado, pois são essenciais para os trabalhos de todos os setores da Câmara Municipal e sua ausência ocasiona a ruptura dos trabalhos;

É importante acrescentar que não há prestação desses serviços especializados no momento, e que é urgente de obtenção para garantir o desempenho das atividades administrativas executadas;

A quantidade referenciada neste, baseia-se na demanda a ser solicitada, obedecendo à previsão calculada, considerando ainda uma estimativa para meses posteriores para manter o funcionamento das atividades administrativa



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI  
CNPJ: 69.378.693/0001-57

4. VALOR:

Estima-se o valor de R\$ 51.950,00 (cinquenta e um mil novecentos e cinquenta reais).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	01 – PODER LEGISLATIVO
Unidade Orçamentária	00 – CÂMARA MUNICIPAL
Projeto Atividade	01.122.0001.2002.0000
Ação	MANUT.DAS ATIVIDADES ADM. E LEG DO PODER LEG.
Categoria Econômica	3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA

6. CONCLUSÃO

Diante da autorização e demais procedimentos, esta comissão elaborará justificativa da dispensa de licitação, após o resultado das propostas apresentadas.

Cajari (MA), 07 de fevereiro de 2023.

*João Victor Silva Matos*  
**JOÃO VICTOR SILVA MATOS**  
Agente de Contratação

*Vandison Paiva Corrêa*  
**VAMDISOM PAIVA CORRÊA**  
Equipe de apoio

*Mychel P. Bastos*  
**MYCHEL PENHA BASTOS**  
Equipe de apoio



CÂMARA DE CAJARI-MA  
Proc. Adm. n.º 008/2023

Fls. 36 Visto: ve

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI  
CNPJ: 69.378.693/0001-57

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Cajari/MA, torna público para conhecimento dos interessados, que tem a intenção em dispensar licitação, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de organização, digitalização e indexação de documentos, processos administrativos/licitatórios, documentos contábeis e afins, atos legislativos e demais documentos do poder legislativo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cajari-MA, de acordo com o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 atualizado pelo Decreto Federal nº 11.317/2022, as manifestações de interesse e propostas de preço devem ser enviadas para o e-mail: [cmcajari@gmail.com](mailto:cmcajari@gmail.com) até as 17h30min dia 10/02/2023.

Esta publicação estará disponível no sitio da municipalidade pelo prazo de 03 (três) dias úteis, no endereço [www.cmcajari.ma.gov.br](http://www.cmcajari.ma.gov.br), conforme estabelecido no § 3º do art. 75 da Lei n. 14.133/21.

Cajari-MA, 07 de fevereiro de 2023.

*João Victor Silva Matos*  
**JOÃO VICTOR SILVA MATOS**  
Agente de Contratação



CÂMARA DE CAJARI-MA  
Proc. Adm. n.º 008/2023

Fls. 37 Visto: NE

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI  
CNPJ: 69.378.693/0001-57

### RESULTADO DE PROPOSTAS APRESENTADAS

EMPRESA CLASSIFICADA EM 1º LUGAR: ERICEIRA ASSESSORIA CONTABIL LTDA  
EMPRESA CLASSIFICADA EM 2º LUGAR: S M D CONSULTORIA E SERVIÇOS  
EMPRESA CLASSIFICADA EM 3º LUGAR: JEF. BARROS SERVIÇOS

*Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de organização, digitalização e indexação de documentos, processos administrativos/licitatórios, documentos contábeis e afins, atos legislativos e demais documentos do poder legislativo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cajari-MA*

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	TIPO	QTDE	VALOR DO VENCEDOR			VALOR DO VENCEDOR	
				1º	2º	3º	V MENSAL	V TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ORGANIZAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO E INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS/LICITATÓRIOS, DOCUMENTOS CONTÁBEIS E AFINS, ATOS LEGISLATIVOS E DEMAIS DOCUMENTOS DO PODER LEGISLATIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI-MA	MÊS	12	50.000,00	52.400,00	52.650,00		50.000,00

Cajari – MA, 13 de fevereiro de 2023

Atenciosamente,

*João Victor Silva Matos*  
JOÃO VICTOR SILVA MATOS  
Agente de Contratação

*Vanderson Paiva Corrêa*  
VAMDISOM PAIVA CORRÊA  
Equipe de apoio

*Mychel Penha Bastos*  
MYCHEL PENHA BASTOS  
Equipe de apoio



CÂMARA DE CAJARI-MA  
Proc. Adm. n.º 008/2023

Fls. 38 Visto: ve

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI  
CNPJ: 69.378.693/0001-57

## JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a nova lei de licitações e contratos previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se aqui de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

*"Art. 75 É dispensável a licitação:*

...

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

O art. 182 da Lei 14.133/2021, entretanto, previu a necessidade de atualização dos valores constantes na nova lei, a cada 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo. Deste modo, a cada início de ano teremos valores atualizados, resolvendo o problema da defasagem da Lei 8.666/93.

Com efeito, a partir de 1º de janeiro de 2023 os limites de valores para dispensa de licitação passaram a ser de **R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)** para compras e serviços e de **R\$ 114.416,65 (cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos)** para obras e serviços de engenharia, desde que o processo de dispensa seja de acordo com a nova lei, conforme o decreto nº 11.317/2022.

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise do inciso VII do art. 72 da Lei 14.133/21. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, II da Lei 14.133/21, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

*Diz o art. 72 da Lei 14.133/21:*

*"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*



CÂMARA DE CAJARI-MA  
Proc. Adm. n.º 008/2023

Fls. 39 Visto: Ne

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI  
CNPJ: 69.378.693/0001-57

- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente."

Em relação aos preços ofertados, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, optamos pela realização de certame por meio de dispensa de licitação, sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios e contratação da empresa ERICEIRA ASSESSORIA CONTABIL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 26.771.000/0001-89, após verificação das suas condições de Habilitação Jurídica, Qualificação econômico-financeira, Regularidade fiscal e trabalhista e Qualificação técnica.

Encaminhasse a Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa, consoante o disposto no Art. 53 da Lei nº. 14.133/21, para à apreciação do termo de justificativa para dispensa de licitação e elaboração da minuta do Contrato.

Cajari – MA, 13 de fevereiro de 2023

Atenciosamente,

*João Victor Silva Matos*

**JOÃO VICTOR SILVA MATOS**

Agente de Contratação

*Vanderson Paiva Corrêa*

**VAMDISOM PAIVA CORRÊA**

Equipe de apoio

*Michel P. Bastos*

**MYCHEL/PENHA BASTOS**

Equipe de apoio



CÂMARA DE CAJARI-MA  
Proc. Adm. n.º 008/2023

Fls. 110 Visto:    

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI  
CNPJ: 69.378.693/0001-57

## SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EMPRESA: ERICEIRA ASSESSORIA CONTABIL LTDA

CNPJ: 26.771.000/0001-89

ENDEREÇO: Rua Almirante Tamandaré nº 128, Centro Arari-MA.

E-MAIL: [messiasericeira@hotmail.com](mailto:messiasericeira@hotmail.com)

TELEFONE: (98) 98105-2627

Prezado (a),

Após a análise da cotação de preço objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de organização, digitalização e indexação de documentos, processos administrativos/licitatórios, documentos contábeis e afins, atos legislativos e demais documentos do poder legislativo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cajari-MA, foi verificado que a empresa apresentou a cotação abaixo dos demais. Sendo assim solicitamos a documentação abaixo para verificação das condições de habilitação.

- Cartão do CNPJ da empresa;
- Contrato social com última alteração ou consolidado;
- Documentos pessoais dos sócios;
- Certidão de Regularidade na Receita Federal (Tributos e Dívida Ativa);
- Certidão de Regularidade perante a Receita Estadual;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Certidão de Regularidade perante o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou pessoa jurídica de direito privado que comprove que a licitante executou ou está executando serviços compatíveis em características com o objeto da licitação.
- Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, com data não excedente a 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação;
- Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da CF/88 (ANEXO I);
- Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração pública (ANEXO II);

Cajari-MA, 13 de fevereiro de 2023.

*João Victor Silva Matos*

**JOÃO VICTOR SILVA MATOS**

Agente de Contratação



CÂMARA DE CAJARI-MA  
Proc. Adm. n.º 008/2023

Fls. 11 Visto: ue

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI  
CNPJ: 69.378.693/0001-57

### ANEXO I

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXIII, DA CF/88 (PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ Nº: \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, R.G. Nº: \_\_\_\_\_, CPF Nº: \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal Nº: 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023

\_\_\_\_\_  
nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF



CÂMARA DE CAJARI-MA  
Proc. Adm. n.º 008/2023

Fls. 42 Visto: ✓

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI  
CNPJ: 69.378.693/0001-57

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Referência: Declaração de inexistência de impedimento legal.

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob o N.º: \_\_\_\_\_.

Declara(m) que:

- a) A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal;
- b) Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023

\_\_\_\_\_  
nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF



CÂMARA DE CAJARI-MA  
Proc. Adm. n.º 008/2023

Fls. 43 Visto: ✓

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI  
CNPJ: 69.378.693/0001-57

## DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

2 mensagens

Procº 008 / 2023  
Fls 44  
RubricaCâmara de Cajari MA <cmcajari@gmail.com>  
Para: messiasericeira@hotmail.com

13 de fevereiro de 2023 às 11:42

EMPRESA: ERICEIRA ASSESSORIA CONTABIL LTDA  
CNPJ: 26.771.000/0001-89  
ENDEREÇO: Rua Almirante Tamandaré nº 128, Centro Arari-MA.  
E-MAIL: [messiasericeira@hotmail.com](mailto:messiasericeira@hotmail.com)  
TELEFONE: (98) 98105-2627

Prezado (a),

Após a análise da cotação de preço objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de organização, digitalização e indexação de documentos, processos administrativos/licitatórios, documentos contábeis e afins, atos legislativos e demais documentos do poder legislativo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cajari-MA, foi verificado que a empresa apresentou a cotação abaixo dos demais. Sendo assim solicitamos a documentação abaixo para verificação das condições de habilitação.

- Cartão do CNPJ da empresa;
- Contrato social com última alteração ou consolidado;
- Documentos pessoais dos sócios;
- Certidão de Regularidade na Receita Federal (Tributos e Dívida Ativa);
- Certidão de Regularidade perante a Receita Estadual;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Certidão de Regularidade perante o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou pessoa jurídica de direito privado que comprove que a licitante executou ou está executando serviços compatíveis em características com o objeto da licitação.
- Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, com data não excedente a 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação;
- Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da CF/88 (ANEXO I);
- Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração pública (ANEXO II);

Cajari-MA, 13 de fevereiro de 2023.

**JOÃO VICTOR SILVA MATOS**  
Agente de Contratação



Solicitação de documentos.docx

182K

---

**Messias Ericeira** <messiasericeira@hotmail.com>  
Para: Câmara de Cajari MA <cmcajari@gmail.com>

14 de fevereiro de 2023 às 22:18

segue Documentos conforme solicitado.

Att,

Messias Ericeira

Processo nº 008 / 2023  
Fls. 45  
Pautado W

---

**De:** Câmara de Cajari MA <cmcajari@gmail.com>

**Enviado:** segunda-feira, 13 de fevereiro de 2023 12:42

**Para:** messiasericeira@hotmail.com <messiasericeira@hotmail.com>

**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

[Texto das mensagens anteriores oculto]



DOCS.rar

3523K

Processo nº 008/2023  
Fls 46  
Data



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.771.000/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/12/2016	
NOME EMPRESARIAL ERICEIRA ASSESSORIA CONTABIL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-01 - Fotocópias 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ALMIRANTE TAMANDARE	NÚMERO 128	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.480-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ARARI	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO MESSIASERICEIRA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (98) 8105-2627		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/12/2016		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/02/2023 às 16:53:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Fls nº 008 / 2023  
Fls 47  
Rubrica Nº

## INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

MESSIAS ERICEIRA DOS REIS, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 03451624397, nacionalidade brasileira, natural de Arari - MA, SOLTEIRO(A), nascido(a) em 14/11/1988, contador, carteira de identidade (rg): 0237200020024 SSP-MA, residente e domiciliado na(o) RUA ALMIRANTE TAMANDARE, nº 130, CENTRO, Arari-MACEP 65480000.

, pelo presente ato, na condição de titular, constitui uma empresa individual de responsabilidade limitada, com as seguintes cláusulas:

### DO NOME EMPRESARIAL

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A empresa girará sob o nome empresarial ERICEIRA ASSESSORIA CONTABIL EIRELI .

### DO CAPITAL SOCIAL

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A empresa terá capital social de R\$ 100.000,00 ( Cem mil reais ).

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O Titular declara ter integralizado todo capital, acima mencionado, em moeda corrente do País.

**Parágrafo Único.** A responsabilidade do Titular é limitada ao valor total do capital social integralizado.

**CLÁUSULA QUARTA.** A empresa terá sede localizada na R U A ALMIRANTE TAMANDARE, 128, CENTRO, Arari, MA, CEP 65480000 .

### DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

**CLÁUSULA QUINTA.** A empresa tem por objeto social:

ATIVIDADES DE CONTABILIDADE; FOTOCOPIAS; EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTARIA; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIOS E APOIO ADMINISTRATIVO.

**CLÁUSULA SEXTA.** A Empresa iniciará suas atividades na data de registro do seu ato constitutivo na Junta Comercial do Estado do Maranhão, e, durará por tempo indeterminado.

### DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

**CLÁUSULA SÉTIMA.** A data de encerramento do exercício empresarial será em 31 de dezembro de cada ano, nesse período, o administrador procederá elaboração do inventário, do

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/12/2016 15:13 SOB Nº 21600047048.  
PROTOCOLO: 160873118 DE 28/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11603049302. NIRE: 21600047048.  
ERICEIRA ASSESSORIA CONTABIL EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 28/12/2016  
www.empresafacil.ma.gov.br

balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apurados.

### DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ-LABORE

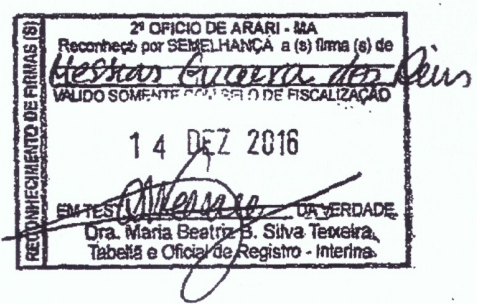
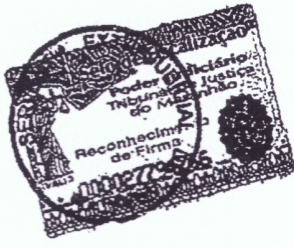
**CLÁUSULA OITAVA.** A administração da empresa será exercida isoladamente por seu titular MESSIAS ERICEIRA DOS REIS, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extra-judicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

**CLÁUSULA NONA.** O titular declara que não participa de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

**CLÁUSULA DÉCIMA.** O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido por lei especial, e nem condenado ou encontra-se sob os efeitos de condenação que o proíba de exercer a administração da empresa individual de responsabilidade limitada.

09 de dezembro de 2016

Messias Ericeira dos Reis  
MESSIAS ERICEIRA DOS REIS  
Titular/Administrador



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/12/2016 15:13 SOB Nº 21600047048.  
PROTOCOLO: 160873118 DE 28/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11603049302. NIRE: 21600047048.  
ERICEIRA ASSESSORIA CONTABIL EIRELI

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 28/12/2016  
www.empresafacil.ma.gov.br





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Proc.º 008 / 2023  
Fls. 50  
Rubrica

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ERICEIRA ASSESSORIA CONTABIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 26.771.000/0001-89  
Certidão nº: 2412495/2023  
Expedição: 18/01/2023, às 14:34:46  
Validade: 17/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ERICEIRA ASSESSORIA CONTABIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.771.000/0001-89**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

Procº 008 / 2023  
Fls. 51  
Rubrica



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 26.771.000/0001-89  
**Razão Social:** ERICEIRA ASSESSORIA CONTABIL EIRELI ME  
**Endereço:** R ALMIRANTE TAMANDARE 128 / CENTRO / ARARI / MA / 65480-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/01/2023 a 25/02/2023

**Certificação Número:** 2023012702074625696507

Informação obtida em 14/02/2023 20:53:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Processo nº 008 / 2023  
Fls 52  
Rubrica

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 002508/23

Data da Certidão: 11/01/2023 07:53:56

CPF/CNPJ CONSULTADO: 26771000000189

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 11/05/2023.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Processo nº 008 / 2023  
Fls 53  
Rubrica *me*

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ERICEIRA ASSESSORIA CONTABIL LTDA  
CNPJ: 26.771.000/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

- Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:54:12 do dia 06/01/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 05/07/2023.

Código de controle da certidão: **5F1D.2302.EA36.3352**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TJMA**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
Vara Única de Arari

Ficmº 008 / 2023  
Fls. 54  
Rubrica *Ne*

CERTJUDONE-VUARAR - 32023  
Código de validação: C1D22BDC9E

Número da guia: 23050701001415866.

## CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Usando da faculdade que me confere a lei, CERTIFICO, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes à Vara Única da Comarca de Arari, Estado do Maranhão, a partir do dia 12 do mês de janeiro do ano de dois mil e doze (12/01/2012) até a presente data, constatei NÃO EXISTIR distribuição de **AÇÃO(ÕES) DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** contra a empresa **ERICEIRA ASSESSORIA CONTABIL LTDA**, Pessoa Jurídica inscrita no **CNPJ sob o n. 26.771.000/0001-89**, estabelecida na Rua Almirante Tamandaré, n. 128, bairro Centro, Arari/MA, CEP 65480-000. **CERTIFICO**, por fim, que esta Secretaria Judicial é a única existente na comarca de Arari, Município do Estado do Maranhão.

Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial, no Fórum Padre Clodomir Brandt Silva, desta cidade de Arari/MA, data do sistema. Eu, \_\_\_\_\_, Samuel Falcão Souza, servidor da Comarca de Arari, consultei, digitei e vai assinada pelo Secretário Judicial da Comarca.

**OBSERVAÇÃO:**  
O CNPJ/CPF CONSTANTE NESTA CERTIDÃO FOI INFORMADO PELO SOLICITANTE. SUA TITULARIDADE DEVERÁ SER CONFERIDA PELO INTERESSADO OU DESTINATÁRIO. ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE A VARA COMUM DA COMARCA DE ARARI-MA. ESTA CERTIDÃO POSSUI VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS- ART. 198-CNCGJ-MA; ESTA CERTIDÃO É EMITIDA EM UMA ÚNICA VIA, SEM RASURAS E MEDIANTE ASSINATURA ELETRÔNICA.

ISAAC VIEIRA DOS SANTOS  
Secretário Judicial de Entrância Inicial  
Vara Única de Arari  
Matrícula 194803



CERTJUDONE-VUARAR - 32023 / Código: C1D22BDC9E  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.



**TJMA**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Corregedoria Geral da Justiça**  
**Vara Única de Arari**

Folha nº 008 / 2023  
Fls. 55  
Rubrica \_\_\_\_\_

Documento assinado. ARARI, 13/01/2023 09:07 (ISAAC VIEIRA DOS SANTOS)



CERTJUDONE-VUARAR - 32023 / Código: C1D22BDC9E  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)



**ERICEIRA ASSESSORIA CONTABIL LTDA-ME**

CNPJ: 26.771.000/0001-89

R ALMIRANTE TAMANDARE, nº128, CEP: 65.480-000, CENTRO, ARARI-MA

NIRE:21600047048

Proc.º 008 / 2023  
Fls. 57  
Rubrica No

## DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO 31/12/2022

<b>RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS</b>	98.000,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA	6.370,00
<b>RECEITA LÍQUIDA OPERACIONAL</b>	91.630,00
(-) CUSTOS	5.000,00
<b>RESULTADO OPERACIONAL BRUTO</b>	86.630,00
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	10.000,00
<b>RESULTADO ANTES DA OPERAÇÃO</b>	76.630,00
<b>RESULTADO DEPOIS DA PROVISÃO</b>	76.630,00
<b>RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO</b>	76.630,00

Recolhemos a exatidão da presente Demonstração de resultado realizada em 31/12/2022 conforme a documentação contabilizada apresentando o LUCRO de R\$ 76.630,00 (SETENTA E SEIS MIL, SEICENTOS E TRINTA REAIS ARARI -MA 31 DE DEZEMBRO 2022

MESSIAS ERICEIRA DOS REIS  
034.516.243-97  
PROPRIETARIO

RENATO LISBOA BARBOSA  
CPF:608.190.163-73  
CRC-MA: 014250/O-6

**ERICEIRA ASSESSORIA CONTABIL LTDA-ME**

CNPJ: 26.771.000/0001-89

R ALMIRANTE TAMANDARE, nº128, CEP: 65.480-000, CENTRO, ARARI-MA

NIRE:21600047048

-cnº 008 / 2023  
58  
Data**AVALIAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ANO 2022****Índice de Liquidez Corrente**

Ativo Circulante / Passivo Circulante

105.400,00 / 10.400,00 = **10,13462****Índice de Liquidez Seca**

(Ativo Circulante - Estoques) / Passivo Circulante

105.400,00 / 10.400,00 = **10,13462****Índice de Liquidez Geral**

(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

110.400,00 / 10.400,00 = **10,61538****Índice de SOLVÊNCIA GERAL**

Ativo total / Passivo circulante + Exigível a longo a prazo

110.400,00 / 10.400,00 = 10,62

ARARI-MA 31 DE DEZEMBRO DE 2022

RENATO LISBOA BARBOSA

CPF:608.190.163-73

CRC-MA: 014250/O-6

MESSIAS ERICEIRA DOS REIS

034.516.243-97

PROPRIETARIO

**ERICEIRA ASSESSORIA CONTABIL LTDA-ME**

CNPJ: 26.771.000/0001-89

R ALMIRANTE TAMANDARE, nº128, CEP: 65.480-000, CENTRO, ARARI-MA

NIRE:21600047048

Fisc nº 008 / 2023  
Fis 59  
Rubrica me**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS****Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022****1- CONTEXTO OPERACIONAL**

A Empresa ERICEIRA ASSESSORIA CONTABIL LTDA, constituída em 28 de DEZEMBRO de 2016 e com sede no em ARARI do Maranhão, Inscrita no CNPJ N°: 26.771.000/0001-89 com NIRE N: 21600047048, tem como objeto social Atividade de contabilidade. A Empresa está estruturada como Sociedade Empresária Limitada, localizado na R ALMIRANTE TAMANDARE, N°128, CENTRO, CEP: 65.480-000, ARARI-MA.

**2- APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais abrangem a legislação societária, os pronunciamentos, as orientações e as interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).

**3- NOTAS EXPLICATIVAS****3.1-Ativo Circulante**

## a) Banco C/ Movimento

Inclui os recursos depositados em Contas- Corrente de livre movimentação. As contas de livre movimentação são as contas bancárias cujo saldo pode ser sacado imediatamente pelo cliente no todo ou em parte.

Descrição 31/12/2022

Banco C/ Movimento	50.000,00
Total	50.000,00

## b) Clientes

Está registrado pelas vendas ou prestação de serviços em curto prazo, evidenciando o saldo a receber no final do exercício.

Descrição 31/12/2022

Clientes	35.000,00
Total	35.000,00

## c) Móveis e utensílios

São os móveis e utensílios usado na empresa, como por exemplo as mesas e cadeira da sala da administração da empresa.

Descrição 31/12/2022

Equip. Periféricos	5.000,00
Total	5.000,00

**ERICEIRA ASSESSORIA CONTABIL LTDA-ME**

**CNPJ: 26.771.000/0001-89**

R ALMIRANTE TAMANDARE, nº128, CEP: 65.480-000, CENTRO, ARARI-MA

**NIRE:21600047048**

Processo nº 008 / 2023  
Fls. 60  
Rubrica nc

**3.2-Passivo Circulante**

d) Imposto a pagar

Referem se às questões relacionadas ao pagamento de impostos.

Descrição 31/12/2022

Imposto a pagar 2.000,00

Total 2.000,00

**3.3-Patrimônio Líquido**

e) Capital Social

O capital social da Empresa, em 31 de dezembro de 2022, era composto de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)



Proc. n° 008 / 2023  
Fls. 61  
Rubrica *me*

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ERICEIRA ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03451624397	MESSIAS ERICEIRA DOS REIS
60819016373	RENATO LISBOA BARBOSA

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/01/2023 15:45 SOB N° 20230025552.  
PROTOCOLO: 230025552 DE 09/01/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12300271420. CNPJ DA SEDE: 26771000000189.  
NIRE: 21600047048. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/12/2022.  
ERICEIRA ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)



**ERICEIRA ASSESSORIA CONTABIL LTDA-ME****CNPJ: 26.771.000/0001-89**

R ALMIRANTE TAMANDARE, nº128, CEP: 65.480-000, CENTRO, ARARI-MA

**NIRE:21600047048**

## DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO 31/12/2022

<b>RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS</b>	98.000,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA	6.370,00
<b>RECEITA LÍQUIDA OPERACIONAL</b>	91.630,00
(-) CUSTOS	5.000,00
<b>RESULTADO OPERACIONAL BRUTO</b>	86.630,00
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	10.000,00
<b>RESULTADO ANTES DA OPERAÇÃO</b>	76.630,00
<b>RESULTADO DEPOIS DA PROVISÃO</b>	76.630,00
<b>RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO</b>	76.630,00

Plan nº 008 / 2023  
Fis 63  
Rubrica Me

Recolhemos a exatidão da presente Demonstração de resultado realizada em 31/12/2022 conforme a documentação contabilizada apresentando o LUCRO de R\$ 76.630,00 (SETENTA E SEIS MIL, SEICENTOS E TRINTA REAIS ARARI -MA 31 DE DEZEMBRO 2022

MESSIAS ERICEIRA DOS REIS  
034.516.243-97  
PROPRIETARIO

RENATO LISBOA BARBOSA  
CPF:608.190.163-73  
CRC-MA: 014250/O-6

**ERICEIRA ASSESSORIA CONTABIL LTDA-ME**

CNPJ: 26.771.000/0001-89

R ALMIRANTE TAMANDARE, nº128, CEP: 65.480-000, CENTRO, ARARI-MA

NIRE:21600047048

**AVALIAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ANO  
2022****Índice de Liquidez Corrente**

Ativo Circulante / Passivo Circulante  
105.400,00 / 10.400,00 = **10,13462**

**Índice de Liquidez Seca**

(Ativo Circulante - Estoques) / Passivo Circulante  
105.400,00 / 10.400,00 = **10,13462**

**Índice de Liquidez Geral**

(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo  
Circulante + Passivo Não Circulante)  
110.400,00 / 10.400,00 = **10,61538**

**Índice de SOLVÊNCIA GERAL**

Ativo total / Passivo circulante + Exigível a longo a prazo  
110.400,00 / 10.400,00 = **10,62**

ARARI-MA 31 DE DEZEMBRO DE 2022

RENATO LISBOA BARBOSA

CPF:608.190.163-73

CRC-MA: 014250/O-6

MESSIAS ERICEIRA DOS REIS

034.516.243-97

PROPRIETARIO

Folha nº 008 / 2023  
Fls 64  
Rubrica *NR*

**ERICEIRA ASSESSORIA CONTABIL LTDA-ME****CNPJ: 26.771.000/0001-89**

R ALMIRANTE TAMANDARE, nº128, CEP: 65.480-000, CENTRO, ARARI-MA

**NIRE:21600047048****NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS****Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022**Pisconº 008 / 2023  
Fls 65  
Rubrica Ne**1- CONTEXTO OPERACIONAL**

A Empresa ERICEIRA ASSESSORIA CONTABIL LTDA, constituída em 28 de DEZEMBRO de 2016 e com sede no em ARARI do Maranhão, Inscrita no CNPJ Nº: 26.771.000/0001-89 com NIRE N: 21600047048, tem como objeto social Atividade de contabilidade. A Empresa está estruturada como Sociedade Empresária Limitada, localizado na R ALMIRANTE TAMANDARE, Nº128, CENTRO, CEP: 65.480-000, ARARI-MA.

**2- APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais abrangem a legislação societária, os pronunciamentos, as orientações e as interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).

**3- NOTAS EXPLICATIVAS****3.1-Ativo Circulante**

## a) Banco C/ Movimento

Inclui os recursos depositados em Contas- Corrente de livre movimentação. As contas de livre movimentação são as contas bancárias cujo saldo pode ser sacado imediatamente pelo cliente no todo ou em parte.

Descrição 31/12/2022

Banco C/ Movimento	50.000,00
Total	50.000,00

## b) Clientes

Está registrado pelas vendas ou prestação de serviços em curto prazo, evidenciando o saldo a receber no final do exercício.

Descrição 31/12/2022

Clientes	35.000,00
Total	35.000,00

## c) Móveis e utensílios

São os móveis e utensílios usado na empresa, como por exemplo as mesas e cadeira da sala da administração da empresa.

Descrição 31/12/2022

Equip. Periféricos	5.000,00
Total	5.000,00

**ERICEIRA ASSESSORIA CONTABIL LTDA-ME**

**CNPJ: 26.771.000/0001-89**

R ALMIRANTE TAMANDARE, nº128, CEP: 65.480-000, CENTRO, ARARI-MA

**NIRE:21600047048**

Fl. n° 008 / 2023  
Fl. 66  
Rubrica                     

**3.2-Passivo Circulante**

d) Imposto a pagar

Referem se às questões relacionadas ao pagamento de impostos.

Descrição 31/12/2022

Imposto a pagar 2.000,00

Total 2.000,00

**3.3-Patrimônio Líquido**

e) Capital Social

O capital social da Empresa, em 31 de dezembro de 2022, era composto de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Processo nº 008 / 2023  
Fls. 67  
Rubrica *ne*

Certificamos que o ato da empresa ERICEIRA ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03451624397	MESSIAS ERICEIRA DOS REIS
60819016373	RENATO LISBOA BARBOSA

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/01/2023 15:45 SOB Nº 20230025552.  
PROTOCOLO: 230025552 DE 09/01/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12300271420. CNPJ DA SEDE: 26771000000189.  
NIRE: 21600047048. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/12/2022.  
ERICEIRA ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

## Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 5

Proc.º 008 / 2023  
Fls. 68  
Rubrica NE

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 07, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa ERICEIRA ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME, município Arari, CNPJ nº 26.771.000/0001-89, Número de Registro (NIRE) 21600047048.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 28/12/2016

Nº do constitutivo: 21600047048

Arari, 01/01/2022

\_\_\_\_\_  
MESSIAS ERICEIRA DOS REIS

Administrador, Sócio

CPF 034.516.243-97

\_\_\_\_\_  
RENATO LISBOA BARBOSA

CONTADOR

CRC/MA 14250



**ERICEIRA ASSESSORIA CONTABIL LTDA-ME**

CNPJ: 26.771.000/0001-89

R ALMIRANTE TAMANDARE, nº128, CEP: 65.480-000, CENTRO, ARARI-MA

NIRE:21600047048

## DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO 31/12/2022

Plan nº 008/2023  
Fls 70  
Rubrica *re*

RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS	98.000,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA	6.370,00
<b>RECEITA LÍQUIDA OPERACIONAL</b>	<b>91.630,00</b>
(-) CUSTOS	5.000,00
<b>RESULTADO OPERACIONAL BRUTO</b>	<b>86.630,00</b>
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	10.000,00
<b>RESULTADO ANTES DA OPERAÇÃO</b>	<b>76.630,00</b>
<b>RESULTADO DEPOIS DA PROVISÃO</b>	<b>76.630,00</b>
<b>RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO</b>	<b>76.630,00</b>

Recolhemos a exatidão da presente Demonstração de resultado realizada em 31/12/2022 conforme a documentação contabilizada apresentando o LUCRO de R\$ 76.630,00 (SETENTA E SEIS MIL, SEICENTOS E TRINTA REAIS ARARI -MA 31 DE DEZEMBRO 2022

MESSIAS ERICEIRA DOS REIS  
034.516.243-97  
PROPRIETARIO

RENATO LISBOA BARBOSA  
CPF:608.190.163-73  
CRC-MA: 014250/O-6

**ERICEIRA ASSESSORIA CONTABIL LTDA-ME**

CNPJ: 26.771.000/0001-89

R ALMIRANTE TAMANDARE, nº128, CEP: 65.480-000, CENTRO, ARARI-MA

NIRE:21600047048

**AVALIAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ANO  
2022****Índice de Liquidez Corrente**

Ativo Circulante / Passivo Circulante  
105.400,00 / 10.400,00 = **10,13462**

Piscnº 008 / 2023  
Fls 71  
Rubrica nu

**Índice de Liquidez Seca**

(Ativo Circulante - Estoques) / Passivo Circulante  
105.400,00 / 10.400,00 = **10,13462**

**Índice de Liquidez Geral**

(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo  
Circulante + Passivo Não Circulante)  
110.400,00 / 10.400,00 = **10,61538**

**Índice de SOLVÊNCIA GERAL**

Ativo total / Passivo circulante + Exigível a longo a prazo  
110.400,00 / 10.400,00 = **10,62**

ARARI-MA 31 DE DEZEMBRO DE 2022

RENATO LISBOA BARBOSA  
CPF:608.190.163-73  
CRC-MA: 014250/O-6

MESSIAS ERICEIRA DOS REIS  
034.516.243-97  
PROPRIETARIO

**ERICEIRA ASSESSORIA CONTABIL LTDA-ME****CNPJ: 26.771.000/0001-89**

R ALMIRANTE TAMANDARE, nº128, CEP: 65.480-000, CENTRO, ARARI-MA

**NIRE:21600047048**
 Recibo nº 008/2023  
 Fis. 72  
 Rubrica nc
**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS****Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022****1- CONTEXTO OPERACIONAL**

A Empresa ERICEIRA ASSESSORIA CONTABIL LTDA, constituída em 28 de DEZEMBRO de 2016 e com sede no em ARARI do Maranhão, Inscrita no CNPJ N°: 26.771.000/0001-89 com NIRE N: 21600047048, tem como objeto social Atividade de contabilidade. A Empresa está estruturada como Sociedade Empresária Limitada, localizado na R ALMIRANTE TAMANDARE, N°128, CENTRO, CEP: 65.480-000, ARARI-MA.

**2- APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais abrangem a legislação societária, os pronunciamentos, as orientações e as interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).

**3- NOTAS EXPLICATIVAS****3.1-Ativo Circulante**

## a) Banco C/ Movimento

Inclui os recursos depositados em Contas- Corrente de livre movimentação. As contas de livre movimentação são as contas bancárias cujo saldo pode ser sacado imediatamente pelo cliente no todo ou em parte.

Descrição 31/12/2022

Banco C/ Movimento	50.000,00
Total	50.000,00

## b) Clientes

Está registrado pelas vendas ou prestação de serviços em curto prazo, evidenciando o saldo a receber no final do exercício.

Descrição 31/12/2022

Clientes	35.000,00
Total	35.000,00

## c) Móveis e utensílios

São os móveis e utensílios usado na empresa, como por exemplo as mesas e cadeira da sala da administração da empresa.

Descrição 31/12/2022

Equip. Periféricos	5.000,00
Total	5.000,00

**ERICEIRA ASSESSORIA CONTABIL LTDA-ME**

CNPJ: 26.771.000/0001-89

R ALMIRANTE TAMANDARE, nº128, CEP: 65.480-000, CENTRO, ARARI-MA

NIRE:21600047048

## 3.2-Passivo Circulante

d) Imposto a pagar

Referem se às questões relacionadas ao pagamento de impostos.

Descrição 31/12/2022

Imposto a pagar 2.000,00

Total 2.000,00

Plano 008 / 2023  
Fls 73  
Rubrica nc

## 3.3-Patrimônio Líquido

e) Capital Social

O capital social da Empresa, em 31 de dezembro de 2022, era composto de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)

## Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Recibo nº 008 / 2023  
Fis 74  
Rubrica R

Nº de Ordem: 5

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 07, e serviu para escrituração no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, da empresa ERICEIRA ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME.

Arari, 31/12/2022

\_\_\_\_\_  
MESSIAS ERICEIRA DOS REIS  
Administrador, Sócio  
CPF 034.516.243-97

\_\_\_\_\_  
RENATO LISBOA BARBOSA  
CONTADOR  
CRC/MA 14250



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Processo nº 008 / 2023  
Fls 75  
Assinatura \_\_\_\_\_

Certificamos que o ato da empresa ERICEIRA ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03451624397	MESSIAS ERICEIRA DOS REIS
60819016373	RENATO LISBOA BARBOSA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 09/01/2023 16:40 SOB N° 20230025722.  
PROTOCOLO: 230025722 DE 06/01/2023. NIRE: 21600047048.  
ERICEIRA ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME

**JUCEMA**

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 09/01/2023  
empresafacil.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Promº 008 / 2023  
Fls 76  
Data

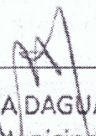
### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de São João Batista, inscrita no CNPJ: 35.101.369/0001-75, com sede na Praça da Matriz, nº 29 – Centro – São João Batista –MA. Atesta para os devidos fins que a empresa **ERICEIRA ASSESSORIA CONTABIL EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **26.771.000/0001-89**, com sede na **Rua Almirante Tamandaré nº 128, Centro, Arari-MA**, Prestou **Serviços Técnicos em Digitalização de Documentos em geral**, no ano de 2020, para utilização da Prefeitura Municipal de São João Batista MA. Conforme o Processo Administrativo 0810.01/2020, Dispensa de Licitação 05/2020/SJB, Contrato nº 08/2020-PGM

Item	Descrição	MESES
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS EM GERAL	11

Registramos ainda, que a Prestação de serviços acima foi apresentado um bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica comercialmente, até a presente data.

SÃO JOÃO BATISTA, 28 de dezembro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
MARIA DAGUARDA PENHA  
Secretária Municipal de Administração



Pisenº 008/2023  
Fl. 47  
Rúbrica M

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Referência: Declaração de inexistência de impedimento legal.

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da empresa **ERICEIRA ASSESSORIA  
CONTABIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº: **26.771.000/0001-89**

Declara(m) que:

- A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal;
- 
- Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública.

## ANEXO III

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

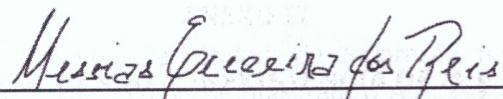
O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da empresa **ERICEIRA ASSESSORIA  
CONTABIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº: **26.771.000/0001-89**

**CNPJ:** 26.771.000/0001-89

**Sócio Proprietário:** Messias Ericeira dos Reis

**CPF:** 034.516.243-97

Arari, 14 de fevereiro de 2023.

  
**Messias Ericeira dos Reis**  
Proprietário

Rua Almirante Tamandaré nº 128 – Centro Arari-MA

CNPJ Nº 26.771.000/0001-89



CÂMARA DE CAJARI-MA  
Proc. Adm. n.º 008/2023

Fls. 178 Visto: re

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI  
CNPJ: 69.378.693/0001-57

À Assessoria Jurídica

Pelo presente, encaminhamos a V.Sa, para apreciação e parecer conclusivo, os autos da dispensa de licitação nº 005/2023, que tem como objeto contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de organização, digitalização e indexação de documentos, processos administrativos/licitatórios, documentos contábeis e afins, atos legislativos e demais documentos do poder legislativo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cajari-MA.

Cajari (Ma.), 14 de fevereiro de 2023

*João Victor Silva Matos*  
**JOÃO VICTOR SILVA MATOS**  
Agente de Contratação



Processo nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
Folha nº 09  
Rubrica \_\_\_\_\_

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI  
GABINETE DA PRESIDENCIA  
CNPJ: 69.378.693/0001-57

### PORTARIA Nº 05/2023

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno desta Câmara Municipal,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **ANTONY MOREIRA DE ALMEIDA**, titular do RG nº 25.386 OAB/MA e CPF nº 039.669.473-07, no cargo de CONTROLADOR INTERNO da Câmara Municipal de Cajari – MA.

**Art. 2º**. O referido servidor desenvolverá a função de Assessor Jurídico até que nova estrutura administrativa preveja a referida função como cargo desta Casa Legislativa.

**Art. 3º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDENCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE CAJARI,  
ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2023.**

  
**JORGE ANTONIO SERRA**

**Presidente da Câmara Municipal de Cajari - MA**



CÂMARA DE CAJARI-MA  
Proc. Adm. n.º 008/2023

Fls. 80 Visto:         

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI  
CNPJ: 69.378.693/0001-57

## PARECER JURÍDICO

**EMENTA:** Justificativa de Dispensa de Licitação. Nova Lei de Licitações. Constatação de regularidade. Possibilidade e Aprovação.

**Origem:** Câmara Municipal de Cajari - MA, Agente de contratação - CPL  
**Referência:** Processo Administrativo n.º 008/2023 (DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 005/2023)

### I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de organização, digitalização e indexação de documentos, processos administrativos/licitatórios, documentos contábeis e afins, atos legislativos e demais documentos do poder legislativo, para atem, conforme especificação no Termo de Referência e ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

Ressalta-se que, consta proposta de preços de 03 (três) empresas, devidamente aprovado pela Autoridade Competente, no qual evidencia os serviços a serem contratados.

### II - DA VIGÊNCIA E APLICABILIDADE DA NOVA LEI DE LICITAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO

Sobre a vigência e aplicabilidade da nova lei de licitação, conforme consulta feita pelo Tribunal de Justiça do Maranhão ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, trouxe decisão PL-TCE N.º 143/2021 que em suma, para a TCE-MA a Lei n.º 14.133/2021 está vigente e já pode ser aplicada, confira:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, que tratam da consulta formulada pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, Desembargador Lourival de Jesus Serejo Sousa, acerca da obrigatoriedade de publicação do edital de licitação de pregão em jornais e qual seria o parâmetro a ser considerado no Estado do Maranhão, para que se possa classificar um pregão como de grande vulto, decidem os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, com fundamento no art. 1º, XXI, e art. 59 da Lei n.º 8.258, de 06 de junho de 2005, c/c o art. 269 do Regimento Interno deste TCE, reunidos em sessão plenária ordinária, por unanimidade, nos termos do relatório e voto do Relator, de acordo com o parecer do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:

- a) conhecer da consulta formulada pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, haja vista o cumprimento dos requisitos de admissibilidade previstos no art. 59, I, e § 1º, da Lei Estadual n.º 8.258/2005, c/c o art. 269, § 1º, do Regimento Interno desta Corte;
- b) responder a consulta nos seguintes termos:



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI  
CNPJ: 69.378.693/0001-57

**b.1) para fins de cumprimento do princípio da publicidade, à luz da Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), enquanto não criado e regulamentado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), considera-se atingida a finalidade da lei, a divulgação dos avisos e editais de licitações em sítio eletrônico oficial, bem como no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo do cumprimento das normas específicas de controle externo, com fundamento no art. 169 e seguintes do mesmo diploma;**

b.2) a publicação no Diário da Justiça Eletrônico – Dje deve observar os atos judiciais e atos administrativos próprios, ou seja, de apoio à função jurisdicional nos termos da Resolução nº 341/2007 do STF, atualizada pela Resolução nº. 700/2020. Já atos administrativos não conexos à prestação jurisdicional, tem que se submeter ao regime comum da publicidade, ou seja, deve o Poder Judiciário do Maranhão divulgar os procedimentos licitatórios no Diário Oficial do Estado do Maranhão – DOE/MA, nada impedindo que esses atos também sejam publicados no Dje. Porém, só com a publicação no DOE/MA é que se produzem efeitos jurídicos;

b.3) considera-se como parâmetro aceitável para definição de vultosidade, desde que não haja norma estadual em sentido contrário, o estabelecido no art. 6º, XXII, da Lei nº 14.133/2021, que considera como obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais).

c) enviar ao Tribunal de Justiça do Maranhão, em complemento à resposta da consulta, cópias do relatório de instrução, do voto e desta decisão;

d) determinar o arquivamento eletrônico dos autos, para os devidos fins.

Cumprir informar que o Município de Cajari - MA regulamentou a Nova lei de licitação através do Decreto nº 026, de 14 de julho de 2021, não se enquadrando no Art. 176 da Lei 14.133/21. **Diante do exposto entendemos que a Nova Lei de Licitações** está vigente e aplicável.

Assevera-se que as compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI  
CNPJ: 69.378.693/0001-57

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade existe a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, mais conhecida como Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação.

No presente caso, trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21 onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação – haja vista o atendimento dos requisitos legais, presentes do referido dispositivo.

“Art. 75 É dispensável a licitação:

...

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

O art. 182 da Lei 14.133/2021, entretanto, previu a necessidade de atualização dos valores constantes na nova lei, a cada 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo. Deste modo, a cada início de ano teremos valores atualizados, resolvendo o problema da defasagem da Lei 8.666/93.

Com efeito, a partir de 1º de janeiro de 2023 os limites de valores para dispensa de licitação passaram a ser de **R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)** para compras e serviços e de **R\$ 114.416,65 (cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos)** para obras e serviços de engenharia, desde que o processo de dispensa seja de acordo com a nova lei, conforme o decreto nº 11.317/2022.

### III – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI  
CNPJ: 69.378.693/0001-57

Diz o art. 72 da Lei 14.133/21:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.”

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise do inciso VII, do art. 72 da Lei 14.133/21. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, I da Lei 14.133/21, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. *“Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento.”* - Manual TCU.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI  
CNPJ: 69.378.693/0001-57

Nesse mesmo sentido, o art. 5º da Lei n.º 14.133/21, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra *Contratação Direta sem Licitação*, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que: “O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal” (...) e também o TCU firmou entendimento de que “as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens”.

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada *Licitações e Contratos – Orientações Básicas*, Brasília:

“É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa.”

“Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa.” Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

“Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmos, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas” Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.

#### IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a órgãos públicos, tendo a empresa Ericeira Assessoria Contabil Ltda inscrita no CNPJ sob o nº 26.771.000/0001-89, apresentado preços compatíveis com os praticados nos demais órgãos da Administração.



CÂMARA DE CAJARI-MA  
Proc. Adm. n.º 008/2023

Fls. 85 Visto: ll

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI  
CNPJ: 69.378.693/0001-57

A prestação de serviço disponibilizado pela pessoa jurídica supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

#### V – DAS COTAÇÕES

No processo em epígrafe, verificou-se a desnecessidade de cotações devido à natureza do objeto do procedimento.

Contudo, buscando averiguar os valores praticados com a Administração Pública, na forma do art. 23, inciso IV da Lei n.º 14.133/21, esta Administração solicitou propostas de preços de empresas, quais constam nos autos, que corroborem o valor praticado com esta Autarquia em comparação a demais órgão/entes públicos, foi disponibilizado no sítio eletrônico oficial deste órgão ([www.cmcajari.ma.gov.br](http://www.cmcajari.ma.gov.br)), aviso na forma do art. 75, §3º da Lei n.º 14.133/21, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa

#### VI – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas, conforme art. 23, da Lei n.º 14.133/21. No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

De acordo com a Lei 14.133/21, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 65 da Lei 14.133/21.

#### VII – DA ESCOLHA

Pelo critério acima descrito a escolhida neste processo para sacramentar a contratação dos serviços pretendidos, foi:

A empresa ERICEIRA ASSESSORIA CONTABIL LTDA localizada na Rua Almirante Tamandaré n.º 128, Centro Arari-MA inscrita no CNPJ sob o n.º 26.771.000/0001-89. VALOR R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) que será pago de forma parcelada.

Demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado



CÂMARA DE CAJARI-MA  
Proc. Adm. n.º 008/2023

Fls. 86 Visto: le

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI  
CNPJ: 69.378.693/0001-57

### VIII – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no CAPÍTULO VI da Lei 14.133/21.

**Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme documentação dos autos.**

### IX – DA CARTA CONTRATO – MINUTA

Visando instruir a Dispensa de Licitação do Processo Administrativo em epígrafe, definindo claramente as obrigações das partes, atendendo a solicitação da Agente de contratação, encaminhamos a Minuta da Carta Contrato.

### X – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, pelos documentos dos autos, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida pessoa jurídica, relativamente a prestação de serviços em questão, é decisão discricionária da Câmara Municipal de Cajari optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Auditoria Interna e Procuradoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Portanto este é o parecer opinativo.

Cajari - MA, 14 de fevereiro de 2023.

Atenciosamente,

**ANTONY MOREIRA DE ALMEIDA**  
ANTONY MOREIRA DE ALMEIDA  
25.386 OAB/MA  
Controlador Interno

*AK*



CÂMARA DE CAJARI-MA  
Proc. Adm. n.º 008/2023

Fls. 87 Visto: Ne

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI  
CNPJ: 69.378.693/0001-57

Ao Senhor.

**JOÃO VICTOR SILVA MATOS**

Agente de Contratação

Segue parecer opinativo referente a Processo Administrativo n.º 008/2023 e Minuta de Contrato, para as providências cabíveis.

Cajari (MA), 14 de fevereiro de 2023.

*ANTONY MOREIRA DE ALMEIDA*  
**ANTONY MOREIRA DE ALMEIDA**

25.386 OAB/MA

Controlador Interno

*AK*



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI  
CNPJ: 69.378.693/0001-57

CÂMARA DE CAJARI-MA  
Proc. Adm. n.º 008/2023

Fls. 88 Visto:     

## MINUTA DO CONTRATO



CÂMARA DE CAJARI-MA  
Proc. Adm. n.º 008/2023  
Fls. 89 Visto: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI  
CNPJ: 69.378.693/0001-57

MINUTA DE CONTRATO N° \_\_\_\_/\_\_\_\_

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° \_\_\_\_/2023  
DISPENSA N° \_\_\_\_/2023

TERMO DE CONTRATO, QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO A EMPRESA \_\_\_\_\_, E DO OUTRO A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI-MA.

Pelo presente instrumento, A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI-MA**, CNPJ n.º 69.378.693/0001-57, sediada na Rua Alexandre José Ferreira s/n centro, representada neste ato por seu Presidente, ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~, doravante denominada **CONTRATANTE**; e a \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal o senhor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, tendo em vista o disposto na Lei n.º 14.133/21, em face do **DISPENSA N° \_\_\_\_/2023**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

- I.1. Contratação de empresa para \_\_\_\_\_, nos termos do Termo de Referência.
- I.2. Vincula-se ao presente contrato o termo de **Dispensa n.º \_\_\_\_/2023**, bem como a proposta da Contratada os quais se constituem em parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- II.1. prestar os serviços nas condições estabelecidas no termo de referência e na Proposta Financeira;
- II.2. Responsabilizar-se pelo reconhecimento dos tributos decorrentes no **CONTRATO**, bem como arcar com os encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos na mão-de-obra utilizada na execução do objetivo licitado;
- II.3. Cumprir durante a execução do **CONTRATO**, todas as leis e posturas Federais, Estaduais ou Municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infração a que houver dado causa;
- II.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE**, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento da **CONTRATANTE**;
- II.5. Empregar mão-de-obra especializada e material de qualidade para atender as demandas solicitadas;
- II.6. Fornecer, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes;
- II.7. Manter durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação qualificação exigidas na licitação;
- II.8. Manter os empregados ou representantes devidamente identificados para executarem a entrega do serviço, observando as normas de segurança da **CONTRATANTE**;
- II.9. Indicar representante para relacionar-se com a **CONTRATANTE** como responsável pela execução do objeto;
- II.10. assegurar a execução dos serviços de assistência técnica aos bens empregados no serviço, garantindo o perfeito funcionamento, de modo a não suspender ou paralisar os serviços por falhas ou defeitos em qualquer dos equipamentos;
- II.11. aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimo ou supressões que se fizerem acessórios, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor deste contrato.
- II.11. Aceitar supervisão dos serviços de servidor designado pela contratante;
- II.12. responsabilizar-se pelo reconhecimento dos tributos decorrentes no **CONTRATO**, bem como arcar com os encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos na mão-de-obra utilizada na execução do objetivo licitado;
- II.13. cumprir durante a execução do **CONTRATO**, todas as leis e posturas Federais, Estaduais ou Municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infração a que houver dado causa.



CÂMARA DE CAJARI-MA  
Proc. Adm. n.º 008/2023

Fls. 90 Visto: nr

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI  
CNPJ: 69.378.693/0001-57

II.14. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento da CONTRATANTE;

II.15. empregar mão-de-obra especializada, onde os profissionais que irão realizar os procedimentos deverão estarem devidamente registrados no seu conselho de classe com autorização legal para o exercício da profissão e ainda habilidade técnica visando o melhor resultado do serviço;

II.16. fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes;

II.17. manter durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação qualificação exigidas na licitação;

II.18. manter os empregados ou representantes devidamente identificados para executarem a entrega do serviço, observando as normas de segurança da CONTRATANTE.

II.19. indicar representante para relacionar-se com a Contratante como responsável pela execução do objeto;

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

III.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com os termos de sua proposta;

III.2. garantir o fiel cumprimento do presente Contrato, obrigando-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste contrato;

III.3. designar um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato;

III.4. efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA em conformidade com o previsto neste contrato;

III.5. rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

III.6. notificar a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

VI.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços objeto deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) em que serão pagos todas dentro do exercício de 2023.

IV.2. No preço já se encontram computados todos os impostos, tributos e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

V.1. A despesa decorrente da execução do presente contrato correrá à conta do Orçamento Geral da Câmara Municipal de Cajari:

Órgão	01 – PODER LEGISLATIVO
Unidade Orçamentária	00 – CÂMARA MUNICIPAL
Projeto Atividade	01.122.0001.2002.0000
Ação	MANUT.DAS ATIVIDADES ADM. E LEG DO PODER LEG.
Categoria Econômica	3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

VI.1. Os pagamentos das operações do objeto acima mencionado, serão efetuados mensalmente pela CONTRATANTE por meio de ordem bancária, até o 10º (décimo) dia útil após apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, em 02 (duas) vias, de cada item devidamente atestadas pelos setores competentes da CONTRATANTE.

VI.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

VI.3. Os valores dos serviços de que trata este item sujeitam-se às seguintes regras:

a) sobre os valores dos serviços incidirão os tributos e demais encargos de responsabilidade da adjudicatária;



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI  
CNPJ: 69.378.693/0001-57

- b) os valores são fixos e irredutíveis durante o período de vigência do contrato;
- c) os pagamentos ficam condicionados à prévia certificação quanto à execução a contento dos serviços;
- d) os pagamentos serão feitos até o 10º (décimo) dia útil contado da apresentação do documento fiscal correspondente, desde que certificada à execução na forma do inciso anterior;
- e) não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DEMAIS ELEMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO**

VII.1. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela contratada que tenham servido de base para o julgamento das propostas, bem como as condições estabelecidas na Dispensa \_\_\_\_/2023.

VII.2. Será vedada à CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

VIII. A CONTRATANTE designa o servidor, **MYCHEL PENHA BASTOS** conforme Portaria n.º 14/2023, para promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, acompanhando-o e fiscalizando sua execução.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL E DOS DIREITOS DELA DECORRENTES**

IX.1. O regime jurídico deste Contrato confere à CONTRATANTE a prerrogativa de:

IX.1.1. modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

IX.1.2. rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados nos itens IX.2.1 a IX.2.10 e IX.2.14 deste Contrato;

IX.1.3. fiscalizar-lhe a execução;

IX.1.4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

IX.2. Constituem motivo para rescisão deste CONTRATO:

IX.2.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

IX.2.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

IX.2.3. o atraso injustificado no início da prestação do serviço;

IX.2.4. a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

IX.2.5. a subcontratação total ou parcial do objeto deste CONTRATO, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidos na **Dispensa 005/2023**;

IX.2.6. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como as de seus superiores;

IX.2.7. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

IX.2.8. a dissolução da sociedade da CONTRATADA;

IX.2.9. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste CONTRATO;

IX.2.10. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no **Processo Administrativo n.º 008/2023**;

IX.2.11. a supressão, por parte da CONTRATANTE, de serviços acarretando modificações do valor inicial deste CONTRATO além do limite permitido no do art. 125 da Lei n.º 14.133/21;

IX.2.12. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurada a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

IX.2.13. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos serviços, ou parcelas destes, já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a Câmara Municipal de Cajari o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI  
CNPJ: 69.378.693/0001-57

IX.2.14. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste CONTRATO.

IX.3. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

IX.3.1. A rescisão deste CONTRATO poderá ser:

IX.3.1.1. determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nos itens IX.2.1 a IX.2.10 e IX.2.14;

IX.3.1.2. administrativa ou amigável devendo ser procedida da autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

IX.3.1.3. judicial, nos demais casos.

IX.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos itens IX.2.10 a IX.2.14, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

IX.4.1. pagamentos devidos pela execução deste CONTRATO até a data da rescisão.

IX.5. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação deste CONTRATO, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

IX.6. A rescisão de que trata o item IX.3.1.1 acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas em lei:

IX.6.2. retenção dos créditos decorrentes deste CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

IX.7. A aplicação das medidas previstas nos itens IX.6.1 e IX.6.2 fica a critério da CONTRATANTE, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta.

IX.8. É permitido a CONTRATANTE, no caso de concordata da CONTRATADA, manter o CONTRATO, podendo assumir o controle das atividades de serviços;

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

X.1. Na vigência do Contrato, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei

- a) advertência;
- b) multa de mora correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor não executado, nos casos em que ensejarem sua rescisão contratual, determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE;
- c) suspensão temporária da possibilidade de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da suspensão.
- e) § Único - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b".

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

XI.1. O presente contrato poderá ser alterado, mediante termo aditivo, nos casos previstos na Lei nº 14.133/21, em especial:

XI.2. unilateralmente pela Administração:

XI.2.1. quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

XI.2.2. quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

XI.3. Por acordo das partes:

XI.3.1. quando conveniente a substituição de garantia de execução;

XI.3.2. quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários.



CÂMARA DE CAJARI-MA  
Proc. Adm. n.º 008/2023

Fls. 93 Visto:    

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI  
CNPJ: 69.378.693/0001-57

XI.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.  
XI.5. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos acima.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

XII.1. Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste termo, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 14.133/21 e o código de defesa do consumidor, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

XIII.1. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, será providenciada pela CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

XIV.1. O presente contrato vigorará até o dia 31 de dezembro de 2023, a partir da publicação da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Viana/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E por assim estarem de acordo com os termos do presente instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes o assinam na presença das testemunhas abaixo, extraindo-se as cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação vigente.

local e data.

**PELA CONTRATANTE**  
NOME/CARGO

**PELA CONTRATADA**  
NOME/CARGO

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF n° \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF n° \_\_\_\_\_



CÂMARA DE CAJARI-MA  
Proc. Adm. n.º 008/2023

Fls. 94 Visto: 13/02

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI  
CNPJ: 69.378.693/0001-57

### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI.  
COMISSÃO AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº: 008/2023;  
Dispensa de Licitação nº 005/2023

**Do Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de organização, digitalização e indexação de documentos, processos administrativos/licitatórios, documentos contábeis e afins, atos legislativos e demais documentos do poder legislativo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cajari-MA.

**Do Contratado:** ERICEIRA ASSESSORIA CONTABIL LTDA residente na Rua Almirante Tamandaré nº 128, Centro Arari-MA inscrita no CNPJ sob o nº 26.771.000/0001-89.

**Do Valor e do Pagamento:** A presente contratação importa em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) que será pago de forma parcelada.

**Da Justificativa:** No caso em questão se verifica a análise do art. 72 da Lei 14.133/21. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, o que justifica a contratação direta.

Cajari (MA), 15 de fevereiro de 2023.

*João Victor Silva Matos*

JOÃO VICTOR SILVA MATOS

Agente de Contratação

*Vanderson Paiva Corrêa*

VAMDISOM PAIVA CORRÊA

Equipe de apoio

*Mychel Penha Bastos*

MYCHEL PENHA BASTOS

Equipe de apoio



CÂMARA DE CAJARI-MA  
Proc. Adm. n.º 008/2023

Fls. 95 Visto: Ne

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI  
CNPJ: 69.378.693/0001-57

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas, **RATIFICO** o presente Termo de Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/21, e em conformidade com o Parecer jurídico, acostado aos autos, conforme exigência do art. 53, do mesmo diploma legal.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de organização, digitalização e indexação de documentos, processos administrativos/licitatórios, documentos contábeis e afins, atos legislativos e demais documentos do poder legislativo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cajari-MA.

**PROC. ADM. Nº: 008/2023**

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 75, inciso II da Lei federal 14.133/21.

**VALOR:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) que será pago de forma parcelada

**NOME DO CREDOR:** ERICEIRA ASSESSORIA CONTABIL LTDA

**CNPJ:** nº 26.771.000/0001-89

**ENDEREÇO:** Rua Almirante Tamandaré nº 128, Centro Arari-MA.

Cajari-MA, 16 de fevereiro de 2023.

  
**JORGE ANTONIO SERRA**  
Presidente da Câmara Municipal de Cajari / Ma



CÂMARA DE CAJARI-MA  
Proc. Adm. n.º 008/2023

Fls. 96 Visto:           

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI  
CNPJ: 69.378.693/0001-57

### ATO CONVOCATÓRIO

Pelo presente instrumento e com base Processo Administrativo n.º 008/2023, amparado pelo artigo 90 da Lei n.º 14.133/21, convocamos a empresa ERICEIRA ASSESSORIA CONTABIL LTDA situada na Rua Almirante Tamandaré n.º 128, Centro Arari-MA, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.771.000/0001-89, para comparecerem, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Câmara Municipal de Cajari, com sede à Rua Alexandre José Ferreira s/n centro, Cajari-MA, para assinatura do termo de contrato a ser celebrado entre esta Câmara Municipal e a empresa acima citadas.

Deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos:

- PRÓPRIO(A) CONVOCADO(A): deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.
- ASSESSOR JURÍDICO(A): Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

**Caso tenha interesse em assinar de forma digitalmente através de certificado digital da pessoa física responsável pela assinatura do contrato, nos informes dentro do prazo acima estabelecido através do e-mail [cmcajari@gmail.com](mailto:cmcajari@gmail.com).**

Cajari/MA 16 de fevereiro de 2023.

  
**JORGE ANTONIO SERRA**  
Presidente da Câmara Municipal de Cajari / MA



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI  
CNPJ: 69.378.693/0001-57

CÂMARA DE CAJARI-MA  
Proc. Adm. n.º 008/2023

Fls. 97 Visto: nc

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICAMOS, para devidos fins, que uma cópia do TERMO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA, Resultante do DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023, foi afixado no mural de aviso da Câmara Municipal de Cajari/MA, localizado à Rua Alexandre José Ferreira s/n centro, Cajari-MA, no local de costume destinado à publicação dos atos do legislativo municipal, de amplo e fácil acesso ao público, (Constituição do Estado do Maranhão, art. 147, inc. IX); (STJ – 1ª Turma – REsp nº105.232/CE – Rel. Min. Garcia Vieira – j. 15/09/97 – ac.um. – DJU de 20.10.97, seção 1, p. 52977).

Cajari/MA 16 de fevereiro de 2023.

*João Victor Silva Matos*  
**JOÃO VICTOR SILVA MATOS**  
Agente de Contratação